



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
 Secretaria da Administração
 Departamento de Compras, Licitações e Contratos
 Setor de Licitações



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023
PROCESSO Nº 370/2023
PROCESSO 1DOC Nº 9.171/2023

| | | |
|-----------------|--|-------------|
| REFERENTE | <p>REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de água mineral e vasilhames, para manutenção da Municipalidade.</p> <p>PERÍODO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias</p> | |
| EMISSÃO | 03 DE MAIO DE 2023 | |
| ABERTURA LANCES | 18 DE MAIO DE 2023 | 09:00 HORAS |



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023

FASE INTERNA



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA
ÁGUA MINERAL

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preço de água mineral envasada, reposição de água mineral em garrações e vasilhames, incluindo serviço de entrega, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 – JUSTIFICATIVA:

Considerando que a água mineral é uma opção segura e confiável para o consumo humano, pois é submetida a rigorosos processos de filtragem e tratamento que garantem a qualidade da água. Em contraste, a água da torneira pode estar sujeita a contaminação por várias razões, como problemas de infraestrutura ou poluição, especialmente quando não há um processo de filtragem e limpeza frequente.

Considerando sua praticidade, pois ao adquirir água mineral, é possível garantir um fornecimento constante de água de qualidade, sem precisar se preocupar com problemas de abastecimento ou de qualidade da água, bem como excesso de cloro. Além disso, a aquisição de água mineral é uma medida importante para garantir a saúde e o bem-estar dos funcionários e visitantes.

Sendo assim, justifica-se e motiva-se a realização deste termo, tendo em vista a necessidade de abastecimento de água mineral potável em copos e garrações, para consumo nas diversas unidades municipais, principalmente nos setores administrativos como salas de reuniões, pequenos eventos, gabinete e locais onde ocorram eventos promovidos pelas secretarias municipais.

Com relação ao consumo da Secretaria de Educação, justifica-se devido às demandas durante eventos sazonais realizados pela secretaria, bem como em situações emergenciais de falta de água nos CMEI's e Escolas. Por sua vez, a Secretaria de Saúde enfatiza a importância do fornecimento de água mineral para as unidades externas de saúde, tais como Clínica de Saúde Mental, Clínica de Fisioterapia, Clínica Odontológica da Cango e ESF São Miguel. Além disso, em situações emergenciais, quando os bebedouros instalados nos demais locais vinculados à Secretaria apresentam problemas, também é necessário o fornecimento de água mineral.

Com base nas aquisições realizadas nos últimos contratos e no consumo mensal dos itens destes Termo, justifica-se as quantidades solicitadas, como apresentado resumidamente no ANEXO I, que traz um histórico de consumo dos últimos quatro processos licitatórios. Cabe salientar que as quantidades foram majoradas, em relação ao consumo médio anual, considerando que pode sofrer alterações no decorrer da vigência e também tendo em vista que a contratação se dará por meio de Sistema de Registro de Preços.

A estimativa de valor para a contratação segue o princípio da razoabilidade, embasada em orçamentos obtidos por meio de diversas fontes, tais como e-mails, pesquisas telefônicas, internet e Banco de Preços, conforme consta no ANEXO II. Esses valores foram tabulados e a média foi calculada para definir o valor unitário estimado, conforme demonstrado no ANEXO III.

3 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Justifica-se a solicitação do julgamento POR LOTE haja vista a necessidade de manter a qualidade e o padrão das entregas do objeto a ser licitado. Sendo que ao concentrar a responsabilidade pela entrega dos itens correlacionados em uma única empresa, é possível garantir melhores resultados e uma maior eficiência na execução contratual.

4 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA:





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Os objetos desta licitação deverão ser entregues sem ônus de entrega, de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais, conforme descritos nas Notas de empenho, no Município de Francisco Beltrão.

5 - CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

Os objetos deverão ser entregues no **prazo máximo de 03(três) dias**, de forma parcelada, **após o recebimento da nota de empenho**, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, e locais indicados nas respectivas Notas de empenho, dentro do perímetro urbano do Município de Francisco Beltrão - PR, em dias úteis nos horários das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

Os objetos desta licitação, deverão ser entregues de acordo com as solicitações, pelo período de 12 (doze) **meses**.

Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6 - OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

A contratada deverá emitir romaneio de controle a cada entrega efetuada, indicando expressamente o número da nota de empenho correspondente bem como a assinatura legível do responsável pelo recebimento;

A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, sendo que o lacre e o rótulo dos garrafões necessitam estar em perfeito estado.

A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

O prazo de garantia para todos os itens deverá ser de, **no mínimo, 12 (doze) meses**, contados a partir da entrega do material, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

A Água Mineral a ser entregue deverá ser de primeira qualidade, com as seguintes características:

ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, deverá estar de acordo com a Resolução - RCD nº 54 de 15 de junho de 2000 - ANVISA - M.S. que dispõe sobre fixação de identidade e qualidade de água mineral natural. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, 12/12/98, seção I, página 19. A rotulagem de produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e especificar:

A - Natureza da água, segundo a respectiva classificação.

B - Nome da fonte

C - Localização da fonte.

D - Data de fabricação.

E - Data de validade ou prazo máximo para consumo, sendo que, na ocasião da entrega, esta validade não poderá ser inferior a 2/3 da validade total do produto.

F - Nome do Concessionário

G - Número de Registro no Órgão competente no Ministério da Saúde.

H - Conteúdo líquido do produto.

I - Marca

J - Composição do produto, por litro, na forma indicada no respectivo certificado de análise.

* Declaração sem gás. Características Organolépticas: O produto deverá apresentar: Odor: nenhum / Aspecto: Límpido / sabor: Próprio / PH; Neutro / Não deverá conter resíduos de pesticidas e outras substâncias estranhas.

Os garrafões disponibilizados pela Contratada deverão ser em Policarbonato liso, transparente, ter capacidade de acondicionamento para 20 litros de água mineral, próprios para o acondicionamento de água mineral, resistentes, em excelente estado de conservação, sem ranhuras e/ou amassados, possuir tampa protetora e lacre de segurança para evitar contaminações externas e com a data de validade

Deverão estar gravados nos rótulos dos garrafões ou na vedação destes, a data de envasilhamento e validade do produto, conforme Portaria nº 470/99 do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e no prazo de validade, de acordo com o que determina DNPM - Departamento Nacional de Produção Mineral, cujo prazo é 3 anos.

A entrega nos locais públicos determinados, deverá ser realizada por funcionário devidamente credenciado da Contratada, com uso de crachá e preferencialmente uniformizado;

DO CONTRATANTE:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Em cada entrega, o funcionário da secretaria que receber o objeto desta licitação, deverá assinar o nome completo no comprovante de entrega, que posteriormente será anexado à nota fiscal para conferência.

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

6

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 - ESPECIFICAÇÃO DOS BENS:

| LOTE: 1 - REPOSIÇÃO DE ÁGUA ENVASADA E VASILHAME VAZIO | | | | | | |
|---|--------|--|------------|---------|-----------------------|--------------------|
| Item | Código | Descritivo | Quantidade | Unidade | Valor máximo unitário | Valor máximo total |
| 1 | 34653 | VASILHAME VAZIO (GARRAFAO PET) - CAPACIDADE 20(VINTE) LITROS | 80 | UN | R\$ 26,90 | R\$ 2.120,27 |
| 2 | 67052 | REPOSIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GAS, COM PH (POTÊNICAL DE HIDROGÊNIO) ACIMA DE 6,0, ENVASADA COM 20 (VINTE LITROS) EM GARRAFAO POLICARBONATO, LISO, TRANSPARENTE, LACRADRO. O produto deverá atender aos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem. | 2500 | UN | R\$ 17,33 | R\$ 43.316,67 |
| LOTE 02 - AQUISIÇÃO DE ÁGUA - CAIXA COM 48 COPOS | | | | | | |
| Item | Código | Descritivo | Quantidade | Unidade | Valor máximo unitário | Valor máximo total |
| 3 | 67053 | ÁGUA MINERAL SEM GÁS - CAIXA COM 48(QUARENTA E OITO) COPOS CONTENDO NO MÍNIMO 200 ML, COM PH (POTÊNICAL DE HIDROGÊNIO) ACIMA DE 6,0. O produto deverá atender aos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem. | 1400 | UN | R\$ 28,80 | R\$ 40.320,00 |





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

7

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 85.756,93 (oitenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos).

8 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da receita própria do Município e demais fontes vinculadas às secretarias municipais.

9 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

O recebimento dos objetos, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo Servidor Marcos Ronaldo Koerich, da Secretaria Municipal de Administração, cujo CPF nº 056.982.839-23, e-mail marcos@franciscobeltrao.com.br Telefone (46) 3520-2117, Servidora Suzane Vollmerhausen, Secretaria de Educação, CPF nº 061.257.209-93, e-mail suzivol@hotmail.com, Telefone (46) 3520-2146 e a Servidora Kelly Patricia Carbonera Salvati, da Secretaria de Saúde, CPF nº 064.282.559-95, e-mail kelly_pcarbonera@hotmail.com, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

10 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo: 03/04/2023..
- Secretaria Municipal de Administração.
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Dianara Klim Krukoski
- Telefone para Contato: (46)3520-2026
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

11 – AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, 03 de abril de 2023.

Antonio Carlos Bonetti
Sec. Mun. de Administração

Cleber Fontana
Prefeito Municipal

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito Municipal no Edital e seus Anexos.

12 - ANEXOS





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Segue anexo os documentos para subsidiar o procedimento licitatório de aquisição dos referidos itens.

- ANEXO I – Histórico de consumo
- ANEXO II – Orçamentos
- ANEXO III – Obtenção da média





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2C35-5C82-CC8A-835F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 03/04/2023 13:45:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 04/04/2023 10:59:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/2C35-5C82-CC8A-835F>

COTAÇÕES DE FORNECEDORES

| ITEM | DESCRIPTIVO | QUANTIDADE | UNIDADE | ÚLTIMA ATA - 464/22 - PREGÃO 74/2022 | BLUE DISTRIBUIDORA | PANDA GÁS | DISTRIBUIDOR A AQUALIFE - Pesquisa por telefone em 28/03/23 | BANCO DE PREÇOS COTAÇÃO 1 | BANCO DE PREÇOS COTAÇÃO 2 | INTERNET | NÚMERO DE COTAÇÕES | MÉDIA | TOTAL DO ITEM |
|--|---|------------|---------|---|-----------------------|-----------|---|---------------------------------|---------------------------------|-----------|-----------------------|----------------------|------------------|
| LOTE 01: REPOSIÇÃO DE ÁGUA ENVASADA E VASILHAME VAZIO | | | | | | | | | | | | | |
| 1 | VASILHAME VAZIO (GARRAFAO PET) - CAPACIDADE 20(VINTE) LITROS | 80 | UN | R\$ 26,83 | R\$ 22,00 | R\$ 32,00 | R\$ 30,00 | R\$ 24,19 | - | R\$ 24,00 | 6 | R\$ 26,50 | R\$ 2.120,27 |
| 2 | REPOSIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GAS COM PH (POTENCIAL DE HIDROGÊNIO) ACIMA DE 6,0, ENVASADA COM 20 (VINTE LITROS) EM GARRAFAO POLICARBONATO, LISO, TRANSPARENTE, LACRADRO. O produto deverá atender aos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPm e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem. | 2500 | UN | R\$ 13,50 | R\$ 13,99 | R\$ 22,00 | R\$ 17,00 | R\$ 19,70 | R\$ 17,77 | - | 6 | R\$ 17,33 | R\$ 43.316,67 |
| LOTE 02: AQUISIÇÃO DE ÁGUA - CAIXA COM 48 COPOS | | | | | | | | | | | | | |
| 1 | ÁGUA MINERAL SEM GAS - CAIXA COM 48 (QUARENTA E OITO) COPOS CONTEENDO NO MÍNIMO 200 ML, COM PH (POTENCIAL DE HIDROGÊNIO) ACIMA DE 6,0. O produto deverá atender aos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPm e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem. | 1400 | UN | R\$ 29,70 | R\$ 26,00 | 4,66# | R\$ 35,00 | R\$ 25,20 | R\$ 29,90 | R\$ 27,00 | 6 | R\$ 28,80 | R\$ 40.320,00 |
| TOTAL | | | | | | | | | | | | R\$ 85.756,93 | |

* Valor desconsiderado, cotado errado pelo fornecedor.

Dianara Klim Krukoski

Francisco Beltrão, 03 de abril de 2023

LEVANTAMENTO DE HISTÓRICO DE CONSUMO DE ÁGUA MINERAL

| PREGÃO 74/2022 - vigência 23/05/22 até 21/03/23 - 10 MESES | | | | |
|--|---------------------|----------------------|----------------------|-------------------|
| LICITAÇÃO | QUANTIDADE LICITADA | QUANTIDADE ADQUIRIDA | MÉDIA CONSUMO MENSAL | SALDO EM 21/03/23 |
| Vasilhame Vazio | 100 | 10 | 1,0 | 90 |
| Água Mineral - Garrafão 20 litros | 3000 | 1287 | 128,70 | 1713 |
| Água Mineral - caixa 48 copos | 1500 | 609 | 61 | 891 |

| PREGÃO 52/2021 - vigência 03/05/2021 até 02/05/22 - 12 MESES | | | | |
|--|---------------------|----------------------|----------------------|-------------------|
| LICITAÇÃO | QUANTIDADE LICITADA | QUANTIDADE ADQUIRIDA | MÉDIA CONSUMO MENSAL | SALDO EM 02/05/22 |
| Vasilhame Vazio | 100 | 29 | 2,42 | 71 |
| Água Mineral - Garrafão 20 litros | 2000 | 1961 | 163,42 | 39 |
| Água Mineral - caixa 48 copos | 1200 | 1200 | 100 | 0 |

| PREGÃO 65/2020 - início execução - 19/05/2020 ATÉ 18/05/21 - 12 MESES | | | | |
|---|---------------------|----------------------|----------------------|-------------------|
| LICITAÇÃO | QUANTIDADE LICITADA | QUANTIDADE ADQUIRIDA | MÉDIA CONSUMO MENSAL | SALDO EM 18/05/21 |
| Vasilhame Vazio | 100 | 29 | 2,42 | 71 |
| Água Mineral - Garrafão 20 litros | 1500 | 1476 | 123 | 24 |
| Água Mineral - caixa 48 copos | 1200 | 1200 | 100 | 0 |

| PREGÃO 78/2019 - vigência de 21/05/2019 até 19/05/2020 - 12 MESES | | | | |
|---|---------------------|----------------------|----------------------|-------------------|
| LICITAÇÃO | QUANTIDADE LICITADA | QUANTIDADE ADQUIRIDA | MÉDIA CONSUMO MENSAL | SALDO EM 19/05/20 |
| Vasilhame Vazio | 100 | 90 | 7,5 | 10 |
| Água Mineral - Garrafão 20 litros | 2500 | 1798 | 149,8 | 702 |

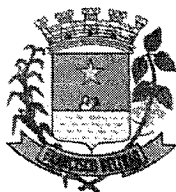
| PREGÃO 42/2019 - vigência de 11/04/2019 até 24/05/2020 - 13 MESES | | | | |
|---|---------------------|----------------------|----------------------|-------------------|
| LICITAÇÃO | QUANTIDADE LICITADA | QUANTIDADE ADQUIRIDA | MÉDIA CONSUMO MENSAL | SALDO EM 24/05/20 |
| Água Mineral - caixa 48 copos | 1603 | 1571 | 120,8 | 32 |

| PREGÃO 45/2018 - vigência de 09/04/18 até 08/04/2019 - 12 MESES | | | | |
|---|---------------------|----------------------|----------------------|-------------------|
| LICITAÇÃO | QUANTIDADE LICITADA | QUANTIDADE ADQUIRIDA | MÉDIA CONSUMO MENSAL | SALDO EM 08/04/19 |
| Vasilhame Vazio | 100 | 46 | 3,83 | 54 |
| Água Mineral - Garrafão 20 litros | 3000 | 1889 | 157,42 | 1111 |
| Água Mineral - caixa 48 copos | 2000 | 863 | 71,92 | 1137 |

| ITEM | 2022 | 2021 | 2020 | 2019 | 2018 | MÉDIA MENSAL | CONSUMO MÉDIO ANUAL |
|-----------------------------------|-------|--------|-------------|-------|--------|--------------|---------------------|
| Vasilhame Vazio | 1 | 2,42 | 2,416666667 | 7,5 | 3,83 | 3 | 41 |
| Água Mineral - Garrafão 20 litros | 128,7 | 163,42 | 123 | 149,8 | 157,42 | 144,4673333 | 1.734 |
| Água Mineral - caixa 48 copos | 60,9 | 100 | 100 | 120,8 | 71,92 | 90,7 | 1.089 |

Dianara Klim Krukoski
Secretaria de Administração

Francisco Beltrão, 21 de março de 2023.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

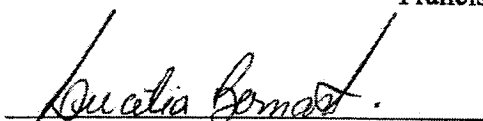
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROPOSTA DE PREÇOS

Solicitamos junto a vossa senhoria uma proposta de preço para fins de elaboração de Termo de Referência que dará base ao processo de licitação.

| GRUPO / LOTE: 1 - REPOSIÇÃO DE ÁGUA ENVASADA E VASILHAME VAZIO | | | | | | |
|---|--------|--|------------|---------|-----------------------|--------------------|
| Item | Código | Descritivo | Quantidade | Unidade | Valor máximo unitário | Valor máximo total |
| 1 | 34653 | VASILHAME VAZIO (GARRAFAO PET) - CAPACIDADE 20(VINTE) LITROS | 80 | UN | 22,00 | R\$ 1.760,00 |
| 2 | 67052 | REPOSIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GAS, COM PH (POTÊNCIAL DE HIDROGÊNIO) ACIMA DE 6,0, ENVASADA COM 20 (VINTE LITROS) EM GARRAFÃO POLICARBONATO, LISO, TRANSPARENTE, LACRADRO. O produto deverá atender aos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem. | 2500 | UN | 13,99 | R\$ 34.975,00 |
| AQUISIÇÃO DE ÁGUA - CAIXA COM 48 COPOS | | | | | | |
| Item | Código | Descritivo | Quantidade | Unidade | Valor máximo unitário | Valor máximo total |
| 3 | 67053 | ÁGUA MINERAL SEM GAS - CAIXA COM 48(QUARENTA E OITO) COPOS CONTENDO NO MÍNIMO 200 ML, COM PH (POTÊNCIAL DE HIDROGÊNIO) ACIMA DE 6,0. O produto deverá atender aos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem. | 1400 | UN | 26,00 | R\$ 36.400,00p |

BLUE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, CNPJ 33.828.206/0001-63;
Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, 2099, Industrial – Francisco Beltrão/PR.

Francisco Beltrão, 22 de março de 2023.



 33.828.206/0001-63

**BLUE DISTRIBUIDORA DE
BEBIDAS LTDA**

R: VER. ROMEU LAURO WERLANG, 2099



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

32 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROPOSTA DE PREÇOS

Solicitamos junto a vossa senhoria uma proposta de preço para fins de elaboração de Termo de Referência que dará base ao processo de licitação.

| GRUPO / LOTE: 1 - REPOSIÇÃO DE ÁGUA ENVASADA E VASILHAME VAZIO | | | | | | |
|---|--------|--|------------|---------|-----------------------|--------------------|
| Item | Código | Descritivo | Quantidade | Unidade | Valor máximo unitário | Valor máximo total |
| 1 | 34653 | VASILHAME VAZIO (GARRAFAO PET) - CAPACIDADE 20(VINTE) LITROS | 80 | UN | 32,00 | 2.560,00 |
| 2 | 67052 | REPOSIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GAS, COM PH (POTÊNICAL DE HIDROGÊNIO) ACIMA DE 6,0, ENVASADA COM 20 (VINTE LITROS) EM GARRAFÃO POLICARBONATO, LISO, TRANSPARENTE, LACRADRO. O produto deverá atender aos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem. | 2.500 | UN | 22,00 | 55.000,00 |

AQUISIÇÃO DE ÁGUA - CAIXA COM 48 COPOS

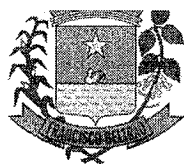
| Item | Código | Descritivo | Quantidade | Unidade | Valor máximo unitário | Valor máximo total |
|------|--------|--|------------|---------|-----------------------|--------------------|
| 3 | 67053 | ÁGUA MINERAL SEM GAS - CAIXA COM 48 (QUARENTA E OITO) COPOS CONTENDO NO MÍNIMO 200 ML, COM PH (POTÊNICAL DE HIDROGÊNIO) ACIMA DE 6,0. O produto deverá atender aos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem. | 1.400 | UN | 1,85 | 2.590,00 |

Favor constar na proposta de preços:
CNPJ, data, nome do responsável e assinatura.

Fone: (46) 3520-2231 ou 3520-2026 - Prefeitura de Francisco Beltrão - PR

Francisco Beltrão, 21 de março de 2023.

Panda Gás Ltda
Valdir Gervinski
Administrador



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 464/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2022 - Processo nº 351/2022

Aos vinte e três dias de maio de 2022, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 74/2022**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 20/05/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

EDIMAR MARTINS DA CUNHA, sediada na AVENIDA PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES, 591 - CEP: 85602510 - BAIRRO: SAO MIGUEL, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 19.196.883/0001-85, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. EDIMAR MARTINS DA CUNHA, portador do RG nº 8.339.460-9 e do CPF nº 032.306.839-19.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de água mineral natural envasada, reposição de água mineral em garrações e vasilhames para água mineral, incluindo serviços de entrega, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

| Lote | Item | Código | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Preço unitário R\$ |
|------|------|--------|--|----------|---------|------------|--------------------|
| 001 | 1 | 34653 | VASILHAME VAZIO (GARRAFAO PET) - CAPACIDADE 20(VINTE) LITROS impressas na embalagem. | AQUALIFE | UN | 100,00 | 26,83 |
| 001 | 2 | 67052 | REPOSIÇÃO DE AGUA MINERAL SEM GAS, COM PH (POTENCIAL DE HIDROGENIO) ACIMA DE 6,0, ENVASADA COM 20 (VINTE LITROS) EM GARRAFAO POLICARBONATO, LISO, TRANSPARENTE, LACRADRO. O produto deverá atender aos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem. | AQUALIFE | UN | 3.000,00 | 13,50 |
| 002 | 1 | 67053 | AGUA MINERAL SEM GAS - CAIXA COM 48(QUARENTA E OITO) COPOS CONTENDO NO MÍNIMO 200 ML, COM PH (POTENCIAL DE HIDROGENIO) ACIMA DE 6,0. O produto deverá atender aos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem. | AQUALIFE | UN | 1.500,00 | 29,70 |

Valor total da Ata R\$ 87.733,00 (oitenta e sete mil, setecentos e trinta e três reais).

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

CNPJ: 77.816.510/0001-66

Responsável: SUZANE VOLLMERHAUSEN

Matrícula: 1126376

Telefone: (46) 3520-2146

Departamento: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Relatório de Cotação: ÁGUA MINERAL

Pesquisa realizada em 31/03/2023 14:12:21

Relatório gerado no dia 03/04/2023 09:01:17 (IP: 187.60.217.5)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC-V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: água mineral natural - galão 20 L

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO EST. CALCULADO | TOTAL |
|------------------------------|---|----------------|------------|--------------------------------|----------------|
| 2 / 4 | 1 | R\$ 18,73 (un) | - | R\$ 18,73 | R\$ 18,73 |
| Preço Compras Governamentais | Órgão Público | | | Identificação | Data Licitação |
| 1 | PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA | | | NºPregão:42023 UASG:980888 | 24/03/2023 |
| 2 | PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS PR | | | NºPregão:132023 UASG:987753 | 17/03/2023 |
| Valor Unitário | | | | | R\$ 18,73 |

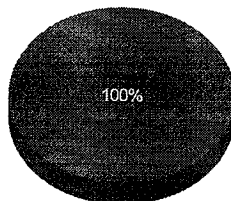
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 18,73

Média dos Preços Obtidos: R\$ 18,73

Valor Global: R\$ 18,73

Valor do item em relação ao total

1) água mineral...



Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 03/04/2023 09:01:17 (IP: 187.60.217.5)

Código Validação: 9aDAyMqcc5Qh5qQPSfZkNMTJ7cf%2bIN%2fZLBP7WKMF8MqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=9aDAyMqcc5Qh5qQPSfZkNMTJ7cf%2bIN%2fZLBP7WKMF8MqHU8nPtm6WA%253d%253d>

| Quantidade | Descrição | Observação |
|---|--|--|
| 1 Unidade | água mineral natural tipo embalagem: descartável, material embalagem: plástico, tipo: sem gás | |
| Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais | | R\$ 19,70 |
| <i>Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021</i> | | |
| Órgão: | PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA | Data: 24/03/2023 09:00 |
| Objeto: | Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios e Produtos de Higiene e Limpeza, durante a vigência da ata de registro de preços, para o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do Município de Balneário Arroio do Silva/SC. | Modalidade: Pregão Eletrônico |
| Descrição: | Água Mineral Natural - Água Mineral Natural Tipo Embalagem: Descartável, Material Embalagem: Plástico, Tipo: Sem Gás | SRP: SIM |
| CatMat: | 445484 - ÁGUA MINERAL NATURAL | Identificação: NºPregão:42023 / UASG:980888 |
| | | Lote/Item: /3 |
| | | Ata: Link Ata |
| | | Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br |
| | | Quantidade: 600 |
| | | Unidade: Garrafão 20,00 L |
| | | UF: SC |

| CNPJ | RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR | VALOR DA PROPOSTA FINAL |
|--|---------------------------------|---|
| 12.822.871/0001-70 * VENCEDOR * | CAVERA HORTIFRUTIGRANJEIRO LTDA | R\$ 19,69 |
| Marca: CRISTALINA | | |
| Fabricante: CRISTALINA | | |
| Modelo: AGUA MINERAL | | |
| Descrição: Água Mineral Natural Tipo Embalagem: Descartável, Material Embalagem: Plástico, Tipo: Sem Gás | | |
| Estado: SC | Cidade: Araranguá | Endereço: AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 2105 |
| | | Telefone: (48) 3522-1836 |
| | | Email: realcontabilsc@brturbo.com.br |
| 05.850.947/0001-05 | MARCELO GOMES & CIA LTDA | R\$ 19,70 |
| Marca: GRAVATAL | | |
| Fabricante: GRAVATAL | | |
| Modelo: 20LTS | | |
| Descrição: Água mineral Natural, potável, sem gás, acondicionados em bombonas de propriedade da fornecedora, fabricados em polietileno tereftalato – PET de excelente qualidade, retornáveis, azuis-claros, super transparentes, resistentes a impactos, capacidade para 20 litros cada e devidamente higienizados. | | |
| Estado: SC | Cidade: Criciúma | Endereço: R WENCESLAU BRAZ, 588 |
| | | Telefone: (48) 3433-1909/ (48) 3045-6556 |
| | | Email: valentecontabilidade@pop.com.br |

| Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais | | R\$ 17,77 |
|---|---|---|
| <i>Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021</i> | | |
| Órgão: | PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS PR | Data: 17/03/2023 08:15 |
| Objeto: | Registro de preço para futura e eventual aquisição e recarga de água mineral, gás de cozinha, garrafa de agua mineral e copo de agua mineral em atendimento as secretarias do município de Paula Freitas/PR.. | Modalidade: Pregão Eletrônico |
| Descrição: | Água mineral natural - Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás, Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Retornável | SRP: SIM |
| CatMat: | 445485 - ÁGUA MINERAL NATURAL | Identificação: NºPregão:132023 / UASG:987753 |
| | | Lote/Item: /1 |
| | | Ata: Link Ata |
| | | Adjudicação: 20/03/2023 14:19 |
| | | Homologação: 20/03/2023 14:23 |
| | | Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br |
| | | Quantidade: 630 |
| | | Unidade: Garrafão 20,00 L |
| | | UF: PR |



02.049.007/0001-23 WALMIR J. DE FREITAS & CIA LTDA

R\$ 17,75

* VENCEDOR *

Marca: REQUINTE

Fabricante: REQUINTE

Modelo: GALÃO DE 20 LITROS

Descrição: RECARGA AGUA MINERAL - GALÃO DE 20 LITROS

| Estado: | Cidade: | Endereço: | Nome de Contato: | Telefone: | Email: |
|---------|------------------|------------------------|------------------|----------------|-------------------------|
| PR | União da Vitória | R SETE DE SETEMBRO, 65 | LETICIA | (42) 3522-2409 | ultragaz.wf@hotmail.com |

36.106.032/0001-13 ELIAS JUNIOR DA SILVA

R\$ 17,79

Marca: Conforme T.r.

Fabricante: Conforme T.r.

Modelo: Conforme T.r.

Descrição: ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM RETORNÁVEL

| Estado: | Cidade: | Endereço: | Telefone: | Email: |
|---------|------------|-----------------|----------------|-----------------------|
| PR | Medianeira | R MINUANO, 1749 | (45) 9829-3393 | eliasjrds11@gmail.com |



Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - água mineral natural - galão 20 L

- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 17/03/2023 e 24/03/2023, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 20/03/2023 11:00:52
Acessar a fonte [aqui](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

CNPJ: 77.816.510/0001-66
 Responsável: SUZANE VOLLMERHAUSEN
 Matrícula: 1126376
 Telefone: (46) 3520-2146
 Departamento: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Relatório de Cotação: ÁGUA MINERAL - COPOS

Pesquisa realizada em 03/04/2023 08:42:28

Relatório gerado no dia 03/04/2023 08:45:26 (IP: 187.60.217.5)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

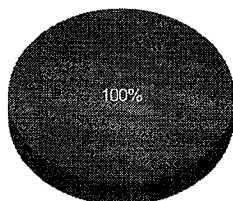
Item 1: garrafão

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO EST. CALCULADO | TOTAL | |
|---------------------------------------|---|----------------|------------|-------------------------------------|----------------|-----------|
| 2 / 6 | 1 | R\$ 27,55 (un) | - | R\$ 27,55 | R\$ 27,55 | |
| Preço Compras Governamentais | Órgão Público | | | Identificação | Data Licitação | Preço |
| 1 | PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO AGUAÇU/PR | | | NºPregão:82023 UASC:987995 | 03/02/2023 | R\$ 25,20 |
| Valor Unitário | | | | | | R\$ 25,20 |
| Preço Público | Órgão Público | | | Identificação | Data Licitação | Preço |
| 1 | Prefeitura Municipal de Quatro Barras - PR | | | 16979_112023 | 13/03/2023 | R\$ 29,90 |
| Valor Unitário | | | | | | R\$ 29,90 |
| Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 27,55 | | | | Média dos Preços Obtidos: R\$ 27,55 | | |

Valor Global: R\$ 27,55

Valor do item em relação ao total

● 1) garrafão



Relatório gerado no dia 03/04/2023 08:45:26 (IP: 187.60.217.5)
 Código Validação: 9aDAyMqcc5Qh5qQPSfzkNMTJ7cf%2blN%2fzqPSbxKWkhqNAqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=9aDAyMqcc5Qh5qQPSfzkNMTJ7cf%252blN%252fzqPSbxKWkhqNAqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Detalhamento dos Itens

Item 1: garrafão

Preço Estimado: R\$ 27,55 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 27,55

Média dos Preços Obtidos: R\$ 27,55

| Quantidade | Descrição | Observação |
|------------|--|------------|
| 1 Unidade | água mineral, 200ml, sem gás, envasada mecanicamente em copo plástico (descartável), lacrado e rótulo informativo do produto, não contendo amassamento, sem alteração de odor e cor, dentre outras que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária da água mineral, procedência e normas técnicas - padrão dnpm, conforme portaria de correlatos do ministério da saúde, com validade mínima não inferior a 04 (quatro) meses, caixa contendo 48 copos. | |

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 25,20

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

| | |
|---|--|
| Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU/PR | Data: 03/02/2023 08:30 |
| Objeto: Aquisição de forma parcelada de gás GLP para uso nas escolas municipais no preparo da alimentação escolar e demais setores do município que utilizam o produto, água mineral para consumo em todas as secretarias e departamentos municipais e refrigerantes para conferências, encontros, palestras e demais eventos municipais de Nova Prata do Iguaçu – Pr.. | Modalidade: Pregão Eletrônico |
| | SRP: NÃO |
| | Identificação: NºPregão:82023 / UASG:987995 |
| | Lote/Item: /5 |
| | Ata: Link Ata |
| Descrição: Garrafão - Água mineral, 200ml, sem gás, envasada mecanicamente em copo plástico (descartável), lacrado e rótulo informativo do produto, não contendo amassamento, sem alteração de odor e cor, dentre outras que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária da água mineral, procedência e normas técnicas - padrão DNPM, conforme portaria de correlatos do ministério da saúde, com validade mínima não inferior a 04 (quatro) meses, caixa contendo 48 copos. | Adjudicação: 13/02/2023 11:43 |
| | Homologação: 13/02/2023 11:45 |
| | Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br |
| | Quantidade: 250 |
| | Unidade: Unidade |
| | UF: PR |

| CNPJ | RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR | VALOR DA PROPOSTA FINAL |
|---|---|---|
| 24.371.907/0001-25 * VENCEDOR * | DAVINIO E RIDINEI ATACADO LTDA | R\$ 24,00 |
| Marca: AQUALIFE Fabricante: X Modelo: X Descrição: Água mineral, 200ml, sem gás, envasada mecanicamente em copo plástico (descartável), lacrado e rótulo informativo do produto, não contendo amassamento, sem alteração de odor e cor, dentre outras que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária da água mineral, procedência e normas técnicas - padrão DNPM, conforme portaria de correlatos do ministério da saúde, com validade mínima não inferior a 04 (quatro) meses, caixa contendo 48 copos. | | |
| Estado: PR | Cidade: Santa Izabel do Oeste | Endereço: PRL RUA JEQUETIBA, 311 |
| | | Telefone: (46) 9985-4717 |
| | | Email: mestreatacadosio@gmail.com |
| 06.033.503/0001-40 | ELCIO MAFIOLETTI | R\$ 24,80 |
| Marca: AGUALIFE Fabricante: AGUALIFE Modelo: A MESMA Descrição: Água mineral, 200ml, sem gás, envasada mecanicamente em copo plástico (descartável), lacrado e rótulo informativo do produto, não contendo amassamento, sem alteração de odor e cor, dentre outras que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária da água mineral, procedência e normas técnicas - padrão DNPM, conforme portaria de correlatos do ministério da saúde, com validade mínima não inferior a 04 (quatro) meses, caixa contendo 48 copos. | | |
| Estado: PR | Cidade: Santa Izabel do Oeste | Endereço: AV DAS PEROBAS, 330 |
| | | Telefone: (46) 3542-1419/ (46) 3542-1419 |
| 04.372.104/0001-88 | ADENIR DEDEA LIRA | R\$ 25,20 |
| Marca: AQUALIFE Fabricante: AQUALIFE Modelo: 2023 Descrição: Água mineral, 200ml, sem gás, envasada mecanicamente em copo plástico (descartável), lacrado e rótulo informativo do produto, não contendo amassamento, sem alteração de odor e cor, dentre outras que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária da água mineral, procedência e normas técnicas - padrão DNPM, conforme portaria de correlatos do ministério da saúde, com validade mínima não inferior a 04 (quatro) meses, caixa contendo 48 copos. | | |
| Estado: PR | Cidade: Nova Prata do Iguaçu | Endereço: AV IGUAÇU, 895 |
| | | Telefone: (46) 3545-1218 |
| | | Email: edgar@wln.com.br |
| 47.201.502/0001-44 | MULINARI DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E CONVENIENCIA LTDA | R\$ 31,00 |



Relatório gerado no dia 03/04/2023 08:45:26 (IP: 187.60.217.5)

Código Validação: 9aDAyMqcc5Qh5qQPSfzkNMTJ7cf%2blN%2fqPSbxKWkhqNAqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=9aDAyMqcc5Qh5qQPSfzkNMTJ7cf%252blN%252fqPSbxKWkhqNAqHU8nPtm6WA%253d%253d

Marca: AQUA LIFE
Fabricante: AQUA LIFE
Modelo: AQUA LIFE

Descrição: Água mineral, 200ml, sem gás, envasada mecanicamente em copo plástico (descartável), lacrado e rótulo informativo do produto, não contendo amassamento, sem alteração de odor e cor, dentre outras que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária da água mineral, procedência e normas técnicas - padrão DNPM, conforme portaria de correlatos do ministério da saúde, com validade mínima não inferior a 04 (quatro) meses, caixa contendo 48 copos.

Endereço:

01.179.004/0001-41 NERI A HOFFMAN

R\$ 31,16

Marca: ITAIPÚ
Fabricante: ITAIPÚ
Modelo: 2023

Descrição: Água mineral, 200ml, sem gás, envasada mecanicamente em copo plástico (descartável), lacrado e rótulo informativo do produto, não contendo amassamento, sem alteração de odor e cor, dentre outras que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária da água mineral, procedência e normas técnicas - padrão DNPM, conforme portaria de correlatos do ministério da saúde, com validade mínima não inferior a 04 (quatro) meses, caixa contendo 48 copos

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 29,90

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Quatro Barras - PR

Data: 13/03/2023 14:00

Objeto: Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa para fornecimento de água mineral sem gás em garrações de 20 (vinte) litros em comodato, fardos de água mineral em garrafas e em copos, recarga de gás GLP 13 kg e 45 kg, para atender o consumo das secretarias desta Prefeitura, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 16979_112023

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: <https://comprasbr.com.br/>

Descrição: Caixa de no mínimo 48 copos de água mineral sem gás copo com no mínimo 200 ml - Caixa de no mínimo 48 copos de água mineral sem gás copo com no mínimo 200 ml

Quantidade: 500

Unidade: CX

UF: PR

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

26.333.262/0001-61 GAS GRACIOSA EIRELI
* VENCEDOR *

R\$ 29,90

Marca: FRESCALE
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: 200 ML
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade:
PR Campina Grande do Sul

Endereço:
ROD BR 116, S/N

Telefone:
(41) 3679-2170 / (41) 8495-9300

Email:
confisulempresas@gmail.com



Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - garrafão

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 03/02/2023, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 13/03/2023, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.
-



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras BR

<https://comprasbr.com.br/>

Data:

[Acessar a fonte aqui](#)

2 - ComprasNet

www.comprasgovernamentais.gov.br

Data:

[Acessar a fonte aqui](#)





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO AGUAÇU/PR

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Pregão Nº 00008/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 11:45 horas do dia 13 de fevereiro de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. SERGIO FAUST, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 012, Pregão nº 00008/2023.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Gás refrigeração

Descrição Complementar: Gás – Recarga para botijão doméstico com capacidade de 13 kg de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) - P-13.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 450

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 57.190,5000

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 10,00

Situação: Homologado

Adjudicado para: PRATA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 36.960,0000 , com valor negociado a R\$ 36.958,5000 .

Eventos do Item

| Evento | Data | Nome | Observações |
|------------|------------------------|-----------------|--|
| Adjudicado | 13/02/2023 11:43:12 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PRATA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA, CNPJ/CPF: 07.061.509/0001-93, Melhor lance: R\$ 36.960,0000, Valor Negociado: R\$ 36.958,5000 |
| Homologado | 13/02/2023 11:45:38 | SERGIO FAUST | |

Item: 2

Descrição: Cilindro dupla ação

Descrição Complementar: Cilindro (Botijão) modelo P-13, confeccionado em chapa de aço carbono conforme normas da ABNT, com certificação do INMETRO, com capacidade para recarga de 13 kg de gás GLP.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 15

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 3.714,9000

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 10,00

Situação: Homologado

Adjudicado para: PRATA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2.810,0000 , com valor negociado a R\$ 2.809,9500 .

Eventos do Item

| Evento | Data | Nome | Observações |
|------------|------------------------|-----------------|--|
| Adjudicado | 13/02/2023 11:43:13 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PRATA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA, CNPJ/CPF: 07.061.509/0001-93, Melhor lance: R\$ 2.810,0000, Valor Negociado: R\$ 2.809,9500 |
| Homologado | 13/02/2023 11:45:39 | SERGIO FAUST | |

Item: 3

Descrição: Cilindro dupla ação

Descrição Complementar: Cilindro (Botijão) modelo P-45, confeccionado em chapa de aço carbono conforme normas da ABNT, com certificação do INMETRO, com capacidade para recarga de 45 kg de gás GLP.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 15

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 12.758,4000

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 10,00

Situação: Homologado

Adjudicado para: PRATA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 7.000,0000 , com valor negociado a R\$ 6.999,9000 .

Eventos do Item

| Evento | Data | Nome | Observações |
|------------|------------------------|-----------------|--|
| Adjudicado | 13/02/2023 11:43:14 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PRATA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA, CNPJ/CPF: 07.061.509/0001-93, Melhor lance: R\$ 7.000,0000, Valor Negociado: R\$ 6.999,9000 |
| Homologado | 13/02/2023 11:45:40 | SERGIO FAUST | |

Item: 4**Descrição:** Garrafão**Descrição Complementar:** Água mineral, 20 litros, sem gás, envasada mecanicamente em garrafão plástico esterilizado, liso e transparente, com lacre de segurança inviolável, fonte natural, dentro dos padrões estabelecidos pelo departamento nacional de produção mineral - DNPM e agência nacional de vigilância sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto, não inferior a 04 (quatro) meses.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 630**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 9.267,3000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 10,00**Adjudicado para:** DAVINIO E RIDINEI ATACADO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 4.300,0000 , com valor negociado a R\$ 4.296,6000 .**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|------------|------------------------|-----------------|---|
| Adjudicado | 13/02/2023 11:43:15 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DAVINIO E RIDINEI ATACADO LTDA, CNPJ/CPF: 24.371.907/0001-25, Melhor lance: R\$ 4.300,0000, Valor Negociado: R\$ 4.296,6000 |
| Homologado | 13/02/2023 11:45:41 | SERGIO FAUST | |

Item: 5**Descrição:** Garrafão**Descrição Complementar:** Água mineral, 200ml, sem gás, envasada mecanicamente em copo plástico (descartável), lacrado e rótulo informativo do produto, não contendo amassamento, sem alteração de odor e cor, dentre outras que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária da água mineral, procedência e normas técnicas - padrão DNPM, conforme portaria de correlatos do ministério da saúde, com validade mínima não inferior a 04 (quatro) meses, caixa contendo 48 copos.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 250**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 7.790,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 10,00**Adjudicado para:** DAVINIO E RIDINEI ATACADO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 6.000,0000 .**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|------------|------------------------|-----------------|--|
| Adjudicado | 13/02/2023 11:43:15 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DAVINIO E RIDINEI ATACADO LTDA, CNPJ/CPF: 24.371.907/0001-25, Melhor lance: R\$ 6.000,0000 |
| Homologado | 13/02/2023 11:45:42 | SERGIO FAUST | |

Item: 6**Descrição:** Garrafão**Descrição Complementar:** Água mineral, 500ml, sem gás, envasada mecanicamente em garrafa plástica (descartável), tipo pet, lacrada e rótulo informativo do produto, não contendo amassamento, sem alteração de odor e cor, dentre outras que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária da água mineral, dentro dos padrões do departamento nacional de produção mineral - DNPM e agência nacional de vigilância sanitária - ANVISA, com validade mínima não inferior a 04 (quatro) meses, pacote contendo 12 garrafas.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 150**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.699,5000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 10,00**Adjudicado para:** DAVINIO E RIDINEI ATACADO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.480,0000 , com valor negociado a R\$ 1.479,0000 .**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|------------|------------------------|-----------------|---|
| Adjudicado | 13/02/2023 11:43:16 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DAVINIO E RIDINEI ATACADO LTDA, CNPJ/CPF: 24.371.907/0001-25, Melhor lance: R\$ 1.480,0000, Valor Negociado: R\$ 1.479,0000 |
| Homologado | 13/02/2023 11:45:42 | SERGIO FAUST | |

Item: 7**Descrição:** Suco**Descrição Complementar:** Refrigerante, embalagem pet de 2 litros, com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Nos seguintes sabores: - Composto de extrato de cola, água gaseificada, sacarina, extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, isento de corantes artificiais. - Composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar, extrato de semente de guaraná, corantes artificiais. - Composto de extrato de laranja, água gaseificada, açúcar, aroma natural e corantes.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 400**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 3.064,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 10,00**Adjudicado para:** ELCIO MAFIOLETTI , pelo melhor lance de R\$ 1.850,0000 , com valor negociado a R\$ 1.848,0000 .

| Eventos do Item | | | |
|-----------------|------------------------|-----------------|---|
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Adjudicado | 13/02/2023 11:43:17 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ELCIO MAFIOLETTI, CNPJ/CPF: 06.033.503/0001-40, Melhor lance: R\$ 1.850,0000, Valor Negociado: R\$ 1.848,0000 |
| Homologado | 13/02/2023 11:45:43 | SERGIO FAUST | |

Item: 8**Descrição:** Gás refrigeração**Descrição Complementar:** Gás - Recarga para botijão industrial com capacidade de 45 kg de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) - P-45**Tratamento Diferenciado:** - (Item Participação Aberta)**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 158**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 69.956,0800**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 10,00**Adjudicado para:** PRATA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 46.454,0000 , com valor negociado a R\$ 46.373,0000 .

| Eventos do Item | | | |
|-----------------|------------------------|-----------------|--|
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Adjudicado | 13/02/2023 11:43:17 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PRATA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA, CNPJ/CPF: 07.061.509/0001-93, Melhor lance: R\$ 46.454,0000, Valor Negociado: R\$ 46.373,0000 |
| Homologado | 13/02/2023 11:45:44 | SERGIO FAUST | |

Item: 9**Descrição:** Gás refrigeração**Descrição Complementar:** Gás - Recarga para botijão industrial com capacidade de 45 kg de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) - P-45**Tratamento Diferenciado:** Tipo III - Cota para participação exclusiva de ME/EPP/Equiparada (Cota Exclusiva do item 8)**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 52**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 23.023,5200**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 10,00**Adjudicado para:** PRATA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 15.262,0000 .

| Eventos do Item | | | |
|-----------------|------------------------|-----------------|--|
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Adjudicado | 13/02/2023 11:43:18 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PRATA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA, CNPJ/CPF: 07.061.509/0001-93, Melhor lance: R\$ 15.262,0000 |
| Homologado | 13/02/2023 11:45:45 | SERGIO FAUST | |

Atenção: Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.

 Imprimir o
Relatório


 Voltar

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

CNPJ: 77.816.510/0001-66

Responsável: SUZANE VOLLMERHAUSEN

Matrícula: 1126376

Telefone: (46) 3520-2146

Departamento: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Relatório de Cotação: vasilhame Vazio 20 litros

Pesquisa realizada em 03/04/2023 08:51:15

Relatório gerado no dia 03/04/2023 08:52:16 (IP: 187.60.217.5)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

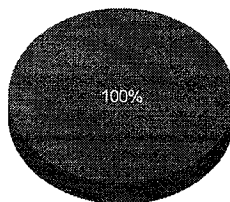
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC.V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: maquina tampoar - frasco , vasilhame

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO EST. CALCULADO | TOTAL | |
|------------------------------|--|---------------------------------------|------------|-------------------------------------|----------------|-----------|
| 1 / 3 | 1 | R\$ 24,19 (un) | - | R\$ 24,19 | R\$ 24,19 | |
| Preço Compras Governamentais | Órgão Público | | | Identificação | Data Licitação | Preço |
| 1 | PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO PR | | | NºPregão:192022 UASG:980842 | 12/05/2022 | R\$ 24,19 |
| Valor Unitário | | | | | | R\$ 24,19 |
| | | Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 24,19 | | Média dos Preços Obtidos: R\$ 24,19 | | |
| | | | | Valor Global: | | R\$ 24,19 |

Valor do item em relação ao total

● 1) maquina tampoar...



Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 03/04/2023 08:52:16 (IP: 187.60.217.5)

Código Validação: 9aDAyMqcc5Qh5qQPSfZkNMTJ7cf%2bIN%2fjimEA6us4vq0qHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=9aDAyMqcc5Qh5qQPSfZkNMTJ7cf%252bIN%252fjimEA6us4vq0qHU8nPtm6WA%253d%253d>

Item 1: maquina tampar - frasco , vasilhame

Preço Estimado: R\$ 24,19 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 24,19

Média dos Preços Obtidos: R\$ 24,19

| Quantidade | Descrição | Observação |
|------------|--|------------|
| 1 Unidade | vasilhame, água garrafão, material plástico, novo capacidade 20 litros, aplicação água mineral, características adicionais vazio, transparente, retornável, nbr 14222/14328. | |

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 24,19

Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

| | |
|---|--|
| Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO PR | Data: 12/05/2022 09:00 |
| Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de recargas de água e gás (GLP), e vasilhames vazios (cascos) de água e gás (GLP), de acordo com as condições estabelecidas neste edital. | Modalidade: Pregão Eletrônico |
| | SRP: SIM |
| Descrição: Maquina tampar - frasco , vasilhame - Vasilhame, água garrafão, material plástico, novo capacidade 20 litros, aplicação água mineral, características adicionais vazio, transparente, retornável, NBR 14222/14328. | Identificação: NºPregão:192022 / UASG:980842 |
| | Lote/Item: /6 |
| | Ata: Link Ata |
| CatMat: 123552 - MAQUINA TAMPAR - FRASCO / VASILHAME | Adjudicação: 12/05/2022 11:19 |
| | Homologação: 27/06/2022 10:48 |
| | Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br |
| | Quantidade: 300 |
| | Unidade: Unidade |
| | UF: PR |

| CNPJ | RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR | VALOR DA PROPOSTA FINAL |
|------------------------------------|---|-------------------------|
| 08.542.107/0001-73 * VENCEDOR * | D.J. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | R\$ 24,00 |

Marca: ruiz filho
Fabricante: ruiz filho
Modelo: unidade

Descrição: Vasilhame, água garrafão, material plástico, novo capacidade 20 litros, aplicação água mineral, características adicionais vazio, transparente, retornável, NBR 14222/14328.

| | | | | | |
|------------|------------------|-----------------------------------|---|--------------------------|-------------------------------|
| Estado: PR | Cidade: Curitiba | Endereço: R ANTONIO CLAUDINO, 188 | Nome de Contato: DEVANIR BERNARDINO DA SILVEIRA | Telefone: (41) 3077-1268 | Email: djhigiene_@hotmail.com |
|------------|------------------|-----------------------------------|---|--------------------------|-------------------------------|

| | | |
|--------------------|----------------------|-----------|
| 06.085.308/0001-63 | VEIGA & MACHADO LTDA | R\$ 24,19 |
|--------------------|----------------------|-----------|

Marca: REQUINTE
Fabricante: REQUINTE
Modelo: REQUINTE

Descrição: Vasilhame, água garrafão, material plástico, novo capacidade 20 litros, aplicação água mineral, características adicionais vazio, transparente, retornável, NBR 14222/14328.

| | | | |
|------------|-----------------------------|---|-------------------------|
| Estado: PR | Cidade: Almirante Tamandaré | Endereço: R RAQUEL CANDIDO DE SIQUEIRA, 436 | Telefone: (41) 2736-782 |
|------------|-----------------------------|---|-------------------------|

| | | |
|--------------------|---|-----------|
| 08.039.289/0001-64 | VILMA JUSTINO DE MATOS LISBOA DISTRIBUIDORA | R\$ 26,24 |
|--------------------|---|-----------|

Marca: timbu
Fabricante: timbu
Modelo: timbu

Descrição: Vasilhame, água garrafão, material plástico, novo capacidade 20 litros, aplicação água mineral, características adicionais vazio, transparente, retornável, NBR 14222/14328.

| | | | | |
|------------|---------------------------|--|--------------------------|--------------------------------|
| Estado: PR | Cidade: Rio Branco do Sul | Endereço: R CLARINDA MARTINS SANTANA, 48 | Telefone: (41) 3603-2893 | Email: rubiane@jaralcon.com.br |
|------------|---------------------------|--|--------------------------|--------------------------------|



Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - maquina tampar - frasco , vasilhame

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 12/05/2022, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

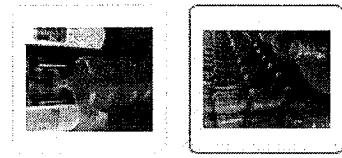
1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 23/06/2022 16:09:17
Acessar a fonte aqui



Galão de Água Mineral 20 litros - Garrafão (Vasilhame) Plástico Retornável Novo - RGC Plásticos

Código categoria: [Ver descrição completa](#) | [RGC Plásticos](#)



4.5

[Avaliar produto](#)

Vendido por **iforte**
 Entregue por **Magalu**
 O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. Saiba mais

R\$ 49,99
R\$ 24,99

Cartão de crédito
 sem juros

R\$ 24,99
 1x R\$ 24,99

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

Calcular frete e prazo



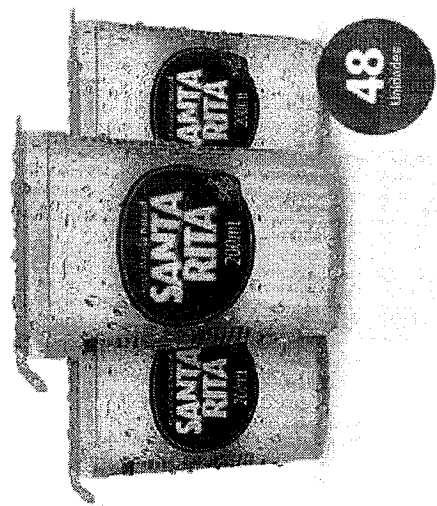
Faça Login | Crie sua conta

Água Mineral Sem Gás - Caixa com 48 unidades - 200ml copo

R\$ 27,00

Quantidade

Adicionar ao carrinho



FONTE: ÁGUA AZUL

NÃO CONTÉM GLÚTEN

Conservar ao abrigo do sol, em local limpo, seco, arejado e sem odor

Classificação: Água Mineral Fluoretada e Fracamente Radioativa na Fonte. Análise Química Boletim n.212/LAMIN/18 de 25/07/18
LAMINI/GPRM

Validade: vide embalagem

Composição Química (mg/L)

| | |
|-------------|-------|
| Bicarbonato | 23,13 |
| Sódio | 2,707 |
| Cálcio | 2,849 |
| Magnésio | 2,350 |
| Cloreto | 2,150 |
| Sulfato | 0,690 |
| Potássio | 0,617 |
| Nitrato | 0,820 |
| Fluoreto | 0,040 |
| Estrôncio | 0,017 |



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. Não compromete os gastos mínimos destinados à saúde e educação.

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

| | |
|-----------------------|--|
| NÚMERO PROCESSO 1DOC: | 9171/2023 |
| MODALIDADE: | PREGÃO ELETRÔNICO |
| OBJETO DO PROCESSO: | REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de água mineral e vasilhames, para manutenção da Municipalidade. |
| VALOR MÁXIMO: | R\$ 85.756,93 |

II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4899/2021 de 22/12/2021.

III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4948/2022 de 19/08/2022.

Todos os programas de manutenção das atividades da municipalidade.

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4964/2022 de 28/12/2022.

| Conta | Órgão/ Unidade | Funcional programática | Elemento de despesa | Fonte | Saldo orçamentário R\$ |
|-------|-------------------|---------------------------|---------------------|-------|---------------------------|
| 370 | 03.002 | 04.122.0404.2004 | | 000 | 503.077,66 |
| 740 | 04.002 | 04.123.0403.2006 | | 510 | 459.688,29 |
| 1170 | 05.002 | 23.122.2301.2011 | | 000 | 96.630,29 |
| 1670 | 06.002 | 08.243.0801.6016 | | 000 | 6.954,10 |
| 2230 | 06.005 | 08.244.0801.2.024 | | 000 | 20.000,00 |
| 2280 | 06.005 | 08.244.0801.2025 | | 000 | 130.986,06 |
| 3290 | | 12.361.1201.2032 | | 104 | 235.725,17 |
| 3630 | | 12.365.1201.2033 | | 104 | 180.301,00 |
| 3870 | 07.002 | 12.365.1201.2034 | 3.3.90.30.07.99 | 103 | 439.736,59 |
| 4230 | | 12367.1201.2036 | 3.3.90.30.19.00 | 104 | 45.899,00 |
| 5180 | 08.006 | 10.122.1001.2044 | | 000 | 299.366,40 |
| 5540 | 08.006 | 10.301.1001.2046 | | 303 | 497.516,50 |
| 8120 | 11.001 | 15.452.1501.2065 | | 000 | 440.323,22 |
| 8420 | 11.002 | 15.451.1501.1.011 | | 000 | 719.489,85 |
| 8610 | 11.003 | 06.182.1503.2070 | | 515 | 249.388,85 |
| 8860 | 11.003 | 26.782.2002.2071 | | 000 | 1.026.418,21 |
| 9400 | 12.002 | 18.542.1801.2076 | | 000 | 75.773,58 |
| 9680 | 13.002 | 04.121.0402.2078 | | 000 | 30.968,67 |
| 9970 | 14.001 | 27.812.2701.1.014 | | 000 | 421.015,75 |



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Obs: saldo orçamentário em: 20/04/2023.

V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Recursos próprios.
Recursos vinculados à educação básica.
Recursos vinculados a E.C. 29/00.

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
CRC/PR 052130/8-O





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0A73-2E69-F705-1C86

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES (CPF 722.XXX.XXX-00) em 24/04/2023 13:53:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/0A73-2E69-F705-1C86>



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PORTARIA MUNICIPAL N.º 047 DE 06 DE JANEIRO DE 2022

PUBLICADO

DATA: 04/01/2022

EDIÇÃO N.º 2428

FLS: 74

ASS: 3

Altera a Portaria Municipal n.º 409 de 22 de outubro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a Portaria Municipal n.º 409 de 22 de outubro de 2021, que designa os servidores para atuarem como Pregoeiro e Equipe de apoio, que passa a ficar assim constituída:

I - PREGOEIROS:

- a) SAMANTHA MARQUES PECOITS;
- b) ALEX BRUNO CHIES;
- c) DANIELA RAITZ.

II - EQUIPE DE APOIO GERAL:

- a) SAMANTHA MARQUES PECOITS;
- b) LORIZETE ARTUZO;
- c) JANAINA GRIZIELA SGANZERLA CHIAPETTI;
- d) NILEIDE TEREZINHA PERSZEL;
- e) ALEX BRUNO CHIES;
- f) DANIELA RAITZ.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 06 de janeiro de 2021.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Francisco Beltrão
Solicitação 187/2023

Duplicata

Página:1

| | | | |
|--|---------------------------------------|------------------------|---------------------|
| Solicitação | | | |
| Número | Tipo | Emitido em | Quantidade de itens |
| 187 | Aquisição de Material | 03/05/2023 | 3 |
| Solicitante | | Processo Gerado | |
| Código | Nome | Número | |
| 744-7 | ANTONIO CARLOS BONETTI | 369/2023 | |
| Local | | | |
| 9 | Gabinete Secretário de Administração | | |
| Órgão | | | |
| 03 | Secretaria Municipal de Administração | | |
| Forma de pagamento | | | |
| Descrição | | Tipo | |
| EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DE NOTA FISCAL | | Depósito bancário | |
| Entrega | | | |
| Local | | Prazo | |
| | | 365 Dias | |

| Lote | | | | | |
|--|--|---------|------------|----------|------------------|
| 001 GRUPO / LOTE 01 - REPOSIÇÃO DE ÁGUA ENVASADA E VASILHAME VAZIO | | | | | |
| Código | Nome | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor |
| 034653 | VASILHAME VAZIO (GARRAFAO PET) - CAPACIDADE 20(VINTE) LITROS impressas na embalagem. | UN | 80,00 | 26,90 | 2.152,00 |
| 067052 | REPOSIÇÃO DE AGUA MINERAL SEM GAS, COM PH (POTÊNCIAL DE HIDROGÊNIO) ACIMA DE 6,0, ENVASADA COM 20 (VINTE LITROS) EM GARRAFÃO POLICARBONATO, LISO, TRANSPARENTE, LACRADRO. O produto deverá atender aos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem. | UN | 2.500,00 | 17,33 | 43.325,00 |
| TOTAL | | | | | 45.477,00 |

| Lote | | | | | |
|--|---|---------|------------|----------|------------------|
| 002 GRUPO / LOTE 02 - AQUISIÇÃO DE ÁGUA - CAIXA COM 48 COPOS | | | | | |
| Código | Nome | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor |
| 067053 | AGUA MINERAL SEM GAS - CAIXA COM 48(QUARENTA E OITO) COPOS CONTENDO NO MÍNIMO 200 ML, COM PH (POTÊNCIAL DE HIDROGÊNIO) ACIMA DE 6,0. O produto deverá atender aos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem. | UN | 1.400,00 | 28,80 | 40.320,00 |
| TOTAL | | | | | 40.320,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | 85.797,00 |



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 70/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 370/2023
DATA DA REALIZAÇÃO: 18/05/2023
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Francisco Beltrão-Paraná
www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado"

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.816.510/0001-66, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro – Francisco Beltrão Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Cleber Fontana, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de água mineral e vasilhames, para manutenção da Municipalidade.**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

18 de maio de 2023 às 09h00min

UASG: 987565 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR
Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Lei Municipal nº. 3.906 de 1º de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal nº. 4.378 de 09 de março de 2016, Decreto Municipal nº 251, de 20 de maio de 2020 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

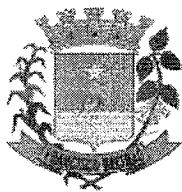
São Pregoeiros, deste Município, Samantha Marques Pécoits, Daniela Raitz e Alex Bruno Chies, designados pela Portaria nº 47/2022 de 06 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

- 1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br.
- 1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 18 de maio de 2023 às 09h00min, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de água mineral e vasilhames, para manutenção da Municipalidade.**

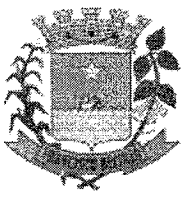


MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br e www.franciscobeltrao.pr.gov.br.
- 2.3 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.4 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3520-2149/ 3520-2107.
- 2.5 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone nº (46) 3520-2026.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 3.1 **Aplica-se a este Pregão, nos itens/grupos exclusivos para microempresa e empresa de pequeno e nos itens/grupos com cotas reservadas para microempresa e empresa de pequeno, o disposto no Art. 9º, § 2º, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, que estabelece prioridade de contratação para empresas sediadas regionalmente, de acordo com os seguintes termos:**
- 3.1.1 Na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.
- 3.1.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada regionalmente poderá ser contratada sendo pago até 10 % (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado.
- 3.1.3 Os benefícios referidos no item 3.1.2. serão aplicados **prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.**
- 3.2 Para fins de aplicação do dispositivo contido no item 3.1.2, considera-se:
- 3.2.1 **Âmbito Local - Limites geográficos do Município de Francisco Beltrão;**
- 3.2.2 **Âmbito Regional - Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE:**
- 3.2.2.1 Ampére, Barracão, Bela Vista do Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara D'Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Iguaçu, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola D'Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel D'Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudades do Iguaçu, Sulina, Verê, Vitorino.
- 3.3 Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



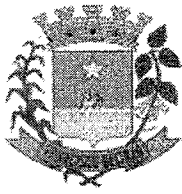
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1 Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, 1º andar, Setor de Protocolo, Centro, Francisco Beltrão, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: danielalicitacaofb@gmail.com.
- 4.1.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 4.1.3 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: danielalicitacaofb@gmail.com.
- 4.2.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 4.3.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.1.1 Para todos o item 01 a participação é ampla concorrência, para os demais itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 5.1.2 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-100-digital>, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 5.1.3 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

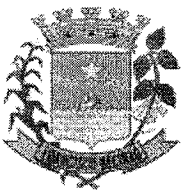


MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 5.2 Será vedada a participação de empresas:
- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
 - d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.
- 5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.3.1 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 5.3.2 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 5.3.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 5.3.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 5.3.5 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - 5.3.6 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 5.3.7 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 5.5 Na ausência da Declaração Unificada elencada no item 10.8.1, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a Declaração Unificada será solicitada como documento complementar pela pregoeira.

6 DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.5 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.6 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 7.7 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 7.8 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Francisco Beltrão.
- 7.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

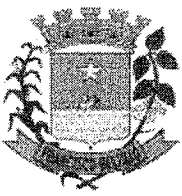


MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 7.10 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.11 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 No dia **18 de maio de 2023 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta **(eletrônica)** que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 **O lance deverá ser ofertado por item unitário.**
- 8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.20.1 no país;
 - 8.20.2 por empresas brasileiras;
 - 8.20.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.20.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira verificará e concederá a prioridade de contratação para empresas sediadas regionalmente, nos termos no Art. 9º, inciso III, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio e do item 3.2 do edital; que ocorrerá da seguinte maneira:
- 8.22.1 A pregoeira convocará via chat, na ordem de classificação, as licitantes sediadas no âmbito regional, dentro do valor igual ou até 10% (dez por cento) superior a proposta mais bem classificada; Momento o qual informará a licitante sobre a prioridade.

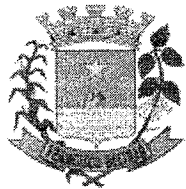


MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 8.22.2 Os benefícios referidos no item 8.22.1. serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.
- 8.23 Após a identificação das licitantes, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.24 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.25 A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.25.1 Na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.
- 8.25.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local e regionalmente poderá ser contratada sendo pago até 10 % (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado.
- 8.25.3 Os benefícios referidos no item 3.1.2. serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.
- 8.26 Caso as licitantes LOCAIS/REGIONAIS CONVOCADAS, forem desclassificadas, passa para a próxima local (se existir), caso contrário, volta o item para convocação do PRIMEIRO COLOCADO NÃO LOCAL/REGIONAL.
- 8.27 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



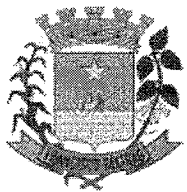
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

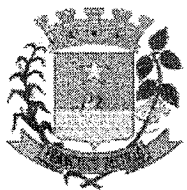
- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1 **SICAF.**
- 10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 10.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.4 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 10.4.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.4.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.4.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009,



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

- 10.5 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 10.5.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.6 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.6.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- 10.6.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 10.6.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.6.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.6.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 10.6.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 10.6.6.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.6.6.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.7. Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**:
- 10.7.1 Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO III)**
- 10.8. A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 10.7.1. O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR TODOS** os documentos indicados nos itens referentes a: habilitação jurídica; regularidade fiscal federal e trabalhista; regularidade fiscal estadual, distrital e municipal; qualificação técnica; e qualificação econômico-financeira.
- 10.8.1. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 10.8.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;
- 10.9. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.10. No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.11. O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 10.12. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.13. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

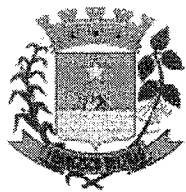
- 11.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 11.2. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

- 11.3. O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (duas) horas de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min**, contados da convocação.
- 11.4. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: **danielalicitacaoofb@gmail.com**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Francisco Beltrão quanto do emissor.
- 11.4.1. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.
- 11.4.1.1. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.4.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública**.
- 11.4.3. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.5. A proposta deverá conter:
- 11.5.1. **Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**
- 11.5.2. **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 11.5.3. **Indicação/especificação** dos produtos e marca (se houver);
- 11.5.4. **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**
- 11.5.5. Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
- 11.5.6. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- 11.5.7. A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
- 11.5.8. A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 11.5.9. A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.6. A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da proposta por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

- 12.1. A documentação constante no item 10, caso solicitada, deverá ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Centro – Francisco Beltrão - PR, CEP 85601-030. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Samantha Pécoits. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
- 12.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 12.3. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. **Declarado o vencedor**, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 13.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 13.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.gov.br/compras/pt-br.
- 13.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

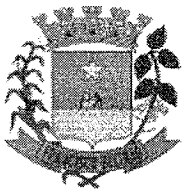
- 13.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:
- 13.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
 - 13.6.2. motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - 13.6.3. manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 13.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 13.9. **Não havendo recurso**, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 15.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 15.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 15.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

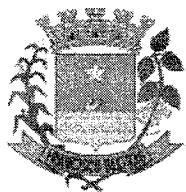
16. DO PAGAMENTO

- 16.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.
- 16.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 16.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 16.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Francisco Beltrão/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

- 17.1. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
- 17.2. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 17.3. Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.
- 17.4. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.
- 17.5. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 17.6. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
- 17.7. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são recursos próprios, recursos vinculados à educação básica e recursos vinculados a E.C. 29/00. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional programática | Elemento de despesa | Fonte |
|-------|---------------|------------------------|------------------------------------|-------|
| 370 | 03.002 | 04.122.0404.2004 | 3.3.90.30.07.99 3.3.90.30.19.00 | 000 |
| 740 | 04.002 | 04.123.0403.2006 | | 510 |
| 1170 | 05.002 | 23.122.2301.2011 | | 000 |

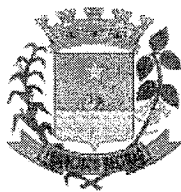


MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

| | | | |
|------|--------|-------------------|-----|
| 1670 | 06.002 | 08.243.0801.6016 | 000 |
| 2230 | 06.005 | 08.244.0801.2.024 | 000 |
| 2280 | 06.005 | 08.244.0801.2025 | 000 |
| 3290 | 07.002 | 12.361.1201.2032 | 104 |
| 3630 | | 12.365.1201.2033 | 104 |
| 3870 | | 12.365.1201.2034 | 103 |
| 4230 | | 12367.1201.2036 | 104 |
| 5180 | 08.006 | 10.122.1001.2044 | 000 |
| 5540 | 08.006 | 10.301.1001.2046 | 303 |
| 8120 | 11.001 | 15.452.1501.2065 | 000 |
| 8420 | 11.002 | 15.451.1501.1.011 | 000 |
| 8610 | 11.003 | 06.182.1503.2070 | 515 |
| 8860 | 11.003 | 26.782.2002.2071 | 000 |
| 9400 | 12.002 | 18.542.1801.2076 | 000 |
| 9680 | 13.002 | 04.121.0402.2078 | 000 |
| 9970 | 14.001 | 27.812.2701.1.014 | 000 |

18. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.
- 18.2. A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.
- 18.3. A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 18.4. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.
- 18.5. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 18.6. Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Francisco Beltrão, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná, a Ata de Registro de Preços atualizada no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp/, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.
- 18.7. Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.
- 18.8. Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

serão novamente registrados em Ata e publicados.

19. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

- 19.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 19.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas no artigo 13, respectivamente, do Decreto Municipal nº 176/2007, de 03 de julho de 2007.

20. DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

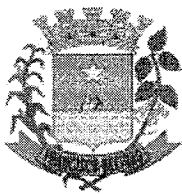
- 20.1. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.
- 20.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 20.3. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

21. DAS PENALIDADES

- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 21.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 21.1.6. não mantiver a proposta;
 - 21.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:
- a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
 - d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

- 21.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|------|-----------------|
|------|-----------------|



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

| | |
|---|---|
| 1 | 3% sobre o valor do empenho. |
| 2 | 5% sobre o valor do empenho. |
| 3 | 7% sobre o valor do empenho. |
| 4 | 10% sobre o valor do empenho |
| 5 | 10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho. |
| 6 | 30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto. |
| 7 | 20% sobre o valor total da Ata. |

21.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

| INFRAÇÃO | GRAU |
|--|-------------|
| DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA | |
| Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência. | 5 |
| Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho. | 3 |
| Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia. | 2 |
| Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência. | 4 |
| Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto. | 4 |
| Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência. | 2 |
| Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência. | 2 |
| Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência. | 2 |
| Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência. | 3 |
| Der causa à inexecução total do objeto da Ata | 7 |
| AINDA, DEIXAR DE: | |
| Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência. | 1 |
| Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência; | 1 |
| Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência. | 1 |
| Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência. | 1 |
| Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência. | 2 |
| Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 2 |
| Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia. | 6 |

- 21.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.
- 21.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.
- 21.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.
- 21.8. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.
- 21.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 21.11. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

8.666/1993.

- 21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 21.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 22.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 22.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 22.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 22.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 22.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 22.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 22.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão.



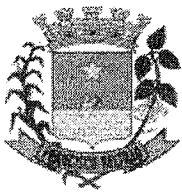
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

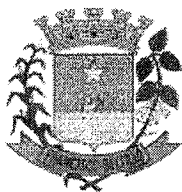
24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br/.
- 24.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 24.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.
- 24.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 24.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 24.7. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
- 24.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 24.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, exceto quando explicitamente disposto em contrário.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 24.11. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 24.12. A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.
- 24.13. O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site <http://www.gov.br/compras/pt-bre> estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Francisco Beltrão.
- 24.14. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 24.15. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 24.16. A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 24.17. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Francisco Beltrão quanto do emissor.
- 24.18. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 24.19. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
- 24.20. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.
- 24.21. **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**
- 24.22. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 24.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

24.24. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR.

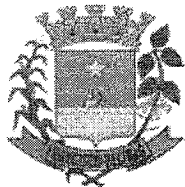
24.25. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

24.26. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

| | |
|------------------|--|
| ANEXO I | Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento; |
| ANEXO II | Modelo Padrão de Proposta Comercial; |
| ANEXO III | Modelo de Declaração Unificada; |
| ANEXO IV | Modelo de Ata de Registro de Preços. |

Francisco Beltrão, 03 de maio de 2023.


.....
CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 70/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 370/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de água mineral e vasilhames, para manutenção da Municipalidade

ANEXO - I
Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - DESCRIÇÃO:

- 1.1. Constitui objeto deste certame **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de água mineral e vasilhames, para manutenção da Municipalidade**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas:

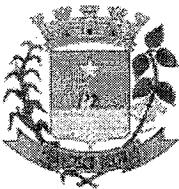
| GRUPO / LOTE 01 - REPOSIÇÃO DE ÁGUA ENVASADA E VASILHAME VAZIO | | | | | | |
|---|--------|--|------------|---------|---------------------------|------------------------|
| Item | Código | Descritivo | Quantidade | Unidade | Valor máximo unitário R\$ | Valor máximo total R\$ |
| 1 | 34653 | VASILHAME VAZIO (GARRAFAO PET) - CAPACIDADE 20(VINTE) LITROS | 80,00 | UN | 26,90 | 2.152,00 |
| 2 | 67052 | REPOSIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GAS, COM PH (POTÊNCIAL DE HIDROGÊNIO) ACIMA DE 6,0, ENVASADA COM 20 (VINTE LITROS) EM GARRAFAO POLICARBONATO, LISO, TRANSPARENTE, LACRADRO. O produto deverá atender aos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem. | 2.500,00 | UN | 17,33 | 43.325,00 |
| GRUPO / LOTE 02 - AQUISIÇÃO DE ÁGUA - CAIXA COM 48 COPOS | | | | | | |
| Item | Código | Descritivo | Quantidade | Unidade | Valor máximo unitário R\$ | Valor máximo total R\$ |
| 3 | 67053 | ÁGUA MINERAL SEM GÁS - CAIXA COM 48(QUARENTA E OITO) COPOS CONTENDO NO MÍNIMO 200 ML, COM PH (POTÊNCIAL DE HIDROGÊNIO) ACIMA DE 6,0. O produto deverá atender aos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem. | 1.400,00 | UN | 28,80 | 40.320,00 |

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição e a unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital.

- 1.2. Valor máximo estimado da licitação **R\$ 85.797,00 (oitenta e cinco mil e setecentos e noventa e sete reais)**.

II - PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

- 2.1. Os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias, de forma parcelada, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

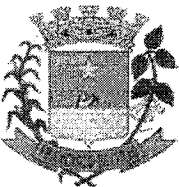
Estado do Paraná

autorização contida nas respectivas Notas de empenho, dentro do perímetro urbano do Município de Francisco Beltrão - PR, em dias úteis nos horários das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

- 2.2. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 2.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 2.4. O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

III- JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

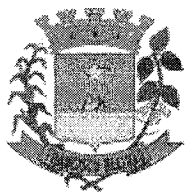
- 3.1. Considerando que a água mineral é uma opção segura e confiável para o consumo humano, pois é submetida a rigorosos processos de filtragem e tratamento que garantem a qualidade da água. Em contraste, a água da torneira pode estar sujeita a contaminação por várias razões, como problemas de infraestrutura ou poluição, especialmente quando não há um processo de filtragem e limpeza frequente.
- 3.2. Considerando sua praticidade, pois ao adquirir água mineral, é possível garantir um fornecimento constante de água de qualidade, sem precisar se preocupar com problemas de abastecimento ou de qualidade da água, bem como excesso de cloro. Além disso, a aquisição de água mineral é uma medida importante para garantir a saúde e o bem-estar dos funcionários e visitantes.
- 3.3. Sendo assim, justifica-se e motiva-se a realização deste termo, tendo em vista a necessidade de abastecimento de água mineral potável em copos e garraões, para consumo nas diversas unidades municipais, principalmente nos setores administrativos como salas de reuniões, pequenos eventos, gabinete e locais onde ocorram eventos promovidos pelas secretarias municipais.
- 3.4. Com relação ao consumo da Secretaria de Educação, justifica-se devido às demandas durante eventos sazonais realizados pela secretaria, bem como em situações emergenciais de falta de água nos CMEI's e Escolas. Por sua vez, a Secretaria de Saúde enfatiza a importância do fornecimento de água mineral para as unidades externas de saúde, tais como Clínica de Saúde Mental, Clínica de Fisioterapia, Clínica Odontológica da Cango e ESF São Miguel. Além disso, em situações emergenciais, quando os bebedouros instalados nos demais locais vinculados à Secretaria apresentam problemas, também é necessário o fornecimento de água mineral.
- 3.5. Com base nas aquisições realizadas nos últimos contratos e no consumo mensal dos itens destes Termo, justifica-se as quantidades solicitadas, como apresentado resumidamente no ANEXO I, que traz um histórico de consumo dos últimos quatro processos licitatórios. Cabe salientar que as quantidades foram majoradas, em relação ao consumo médio anual, considerando que pode sofrer alterações no decorrer da vigência e também tendo em vista que a contratação se dará por meio de Sistema de Registro de Preços.
- 3.6. A estimativa de valor para a contratação segue o princípio da razoabilidade, embasada em orçamentos obtidos por meio de diversas fontes, tais como e-mails, pesquisas telefônicas, internet e Banco de Preços, conforme consta no ANEXO II. Esses valores foram tabulados e a média foi calculada para definir o valor unitário estimado, conforme demonstrado no ANEXO III.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

IV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 4.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 4.3. Emitir romaneio de controle a cada entrega efetuada, indicando expressamente o número da nota de empenho correspondente bem como a assinatura legível do responsável pelo recebimento;
- 4.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 4.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.7. O prazo de garantia para todos os itens deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da entrega do material, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido;
- 4.8. Entregar, durante toda a vigência do Contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta;
- 4.9. A Água Mineral a ser entregue deverá ser de primeira qualidade, com as seguintes características:
 - ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, deverá estar de acordo com a Resolução - RCD nº 54 de 15 de junho de 2000 - ANVISA - M.S. que dispõe sobre fixação de identidade e qualidade de água mineral natural. Diário Oficial de República Federativa de Brasil, Brasília, 12/12/98, seção I, página 19. A rotulagem de produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e especificar:
 - a - Natureza da água, segundo a respectiva classificação.
 - b - Nome da fonte
 - c - Localização da fonte.
 - d - Data de fabricação.
 - e - Data de validade ou prazo máximo para consumo, sendo que, na ocasião da entrega, esta validade não poderá ser inferior a 2/3 da validade total do produto.
 - f - Nome do Concessionário
 - g - Número de Registro no Órgão competente no Ministério da Saúde.
 - h - Conteúdo líquido do produto.
 - i - Marca
 - j - Composição do produto, por litro, na forma indicada no respectivo certificado de análise.
- * Declaração sem gás. Características Organolépticas: O produto deverá apresentar: Odor: nenhum / Aspecto: Límpido / sabor: Próprio / PH; Neutro / Não deverá conter resíduos de pesticidas e outras substâncias estranhas.
- 4.10. Os garrafões disponibilizados pela Contratada deverá ser em Policarbonato liso, transparente, ter capacidade de acondicionamento para 20 litros de água mineral, próprios para o acondicionamento de



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

água mineral, resistentes, em excelente estado de conservação, sem ranhuras e/ou amassados, possuir tampa protetora e lacre de segurança para evitar contaminações externas;

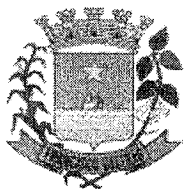
- 4.11. Deverão estar gravados nos rótulos dos garrações ou na vedação destes, a data de envasilhamento e validade do produto, conforme Portaria nº 470/99 do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM;
- 4.12. A entrega nos locais públicos determinados, deverá ser realizada por funcionário devidamente credenciado da Contratada, com uso de crachá e preferencialmente uniformizado;

V - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.2. Em cada entrega, o funcionário da secretaria que receber o objeto desta licitação, deverá assinar o nome completo no comprovante de entrega, que posteriormente será anexado à nota fiscal para conferência;
- 5.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

VI- FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 6.1. O recebimento dos objetos, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo Servidor Marcos Ronaldo Koerich, da Secretaria Municipal de Administração, cujo CPF nº 056.982.839-23, e-mail marcos@franciscobeltrao.com.br Telefone (46) 3520-2117, Servidora Suzane Vollmerhausen, Secretaria de Educação, CPF nº 061.257.209-93, e-mail suzivol@hotmail.com, Telefone (46) 3520-2146 e a Servidora Kelly Patricia Carbonera Salvati, da Secretaria de Saúde, CPF nº 064.282.559-95, e-mail kelly_pcarbonera@hotmail.com, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.
- 6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.



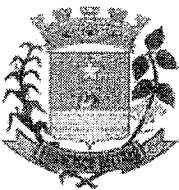
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

VII - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

- 7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.
- 7.2. A Contratada deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 7.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Francisco Beltrão/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

- 8.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:
 - a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
 - b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
 - c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
 - d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
 - e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
 - f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
 - g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
 - h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
 - i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
 - j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
 - k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
 - l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

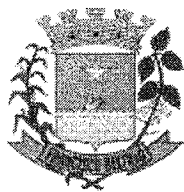


MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

8.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 70/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 370/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de água mineral e vasilhames, para manutenção da Municipalidade

ANEXO - II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 70/2023 em epígrafe que tem por objeto a Implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de água mineral e vasilhames, para manutenção da Municipalidade, em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quantidade | Valor Unitário R\$ |
|------|---------------|-------|---------|------------|-----------------------|
| 1 | XX | XX | XX | XX | R\$ |

Informar Valor total R\$...

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO** e/ou alteração prevista no item 11.6 do Edital.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2022.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 70/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 370/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de água mineral e vasilhames, para manutenção da Municipalidade

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

Á pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná

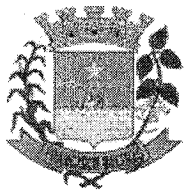
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) **DECLARAMOS**, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 8) Declaramos que em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

identidade nº _____, não são servidores do Município de Francisco Beltrão, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

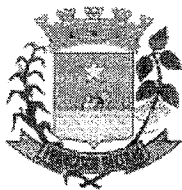
13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º N.º 70/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de 2022.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 70/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 370/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de água mineral e vasilhames, para manutenção da Municipalidade

ANEXO - IV

MINUTA DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e um, o Município de Francisco Beltrão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão ELETRÔNICO nº70/2023**, por deliberação da Pregoeira, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr., portador do RG nº e do CPF nº

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de água mineral e vasilhames, para manutenção da Municipalidade, para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

1.2. Descrição:

| Item nº | Descrição do Item | Unidade | Quantidade | Valor Unitário |
|---------|-------------------|---------|------------|----------------|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

VALOR TOTAL DA ATA = ---- (-.....).

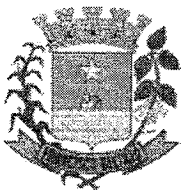
1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

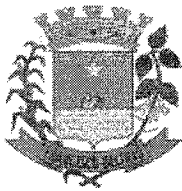
Estado do Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO

- 3.1. Os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de 03(três) dias, de forma parcelada, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Notas de empenho, dentro do perímetro urbano do Município de Francisco Beltrão - PR, em dias úteis nos horários das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.
- 3.2. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.4. O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- 4.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 4.3. Emitir romaneio de controle a cada entrega efetuada, indicando expressamente o número da nota de empenho correspondente bem como a assinatura legível do responsável pelo recebimento;
- 4.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 4.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.7. O prazo de garantia para todos os itens deverá ser de, **no mínimo, 12 (doze) meses**, contados a partir da entrega do material, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido;
- 4.8. Entregar, durante toda a vigência do Contrato, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta;**
- 4.9. A Água Mineral a ser entregue deverá ser de primeira qualidade, com as seguintes características:
- ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, deverá estar de acordo com a Resolução - RCD nº 54 de 15 de junho de 2000 - ANVISA - M.S. que dispõe sobre fixação de identidade e qualidade de água mineral natural. Diário Oficial de República Federativa de Brasil, Brasília, 12/12/98, seção I, página 19. A rotulagem de produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e especificar:
 - a - Natureza da água, segundo a respectiva classificação.
 - b - Nome da fonte
 - c - Localização da fonte.
 - d - Data de fabricação.
 - e - Data de validade ou prazo máximo para consumo, sendo que, na ocasião da entrega, esta validade não poderá ser inferior a 2/3 da validade total do produto.
 - f - Nome do Concessionário
 - g - Número de Registro no Órgão competente no Ministério da Saúde.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

h - Conteúdo líquido do produto.

i - Marca

j - Composição do produto, por litro, na forma indicada no respectivo certificado de análise.

*Declaração sem gás. Características Organolépticas: O produto deverá apresentar: Odor: nenhum / Aspecto: Límpido / Sabor: Próprio / PH; Neutro / Não deverá conter resíduos de pesticidas e outras substâncias estranhas.

4.10. Os garrafões disponibilizados pela Contratada deverá ser em Policarbonato liso, transparente, ter capacidade de acondicionamento para 20 litros de água mineral, próprios para o acondicionamento de água mineral, resistentes, em excelente estado de conservação, sem ranhuras e/ou amassados, possuir tampa protetora e lacre de segurança para evitar contaminações externas;

4.11. Deverão estar gravados nos rótulos dos garrafões ou na vedação destes, a data de envasilhamento e validade do produto, conforme Portaria nº 470/99 do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM;

4.12. A entrega nos locais públicos determinados deverá ser realizada por funcionário devidamente credenciado da Contratada, com uso de crachá e preferencialmente uniformizado.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.2. Em cada entrega, o funcionário da secretaria que receber o objeto desta licitação, deverá assinar o nome completo no comprovante de entrega, que posteriormente será anexado à nota fiscal para conferência;

5.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

6.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da A CONTRATADA indicada pela mesma.

7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

7.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

7.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

7.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

7.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

7.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

7.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou officio) e número do empenho;

7.3.3.3. número do item e descrição do produto:

7.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

7.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

7.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da A CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

7.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da A CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por recursos próprios, recursos vinculados à educação básica e recursos vinculados a E.C. 29/00, da seguinte dotação orçamentária:

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional programática | Elemento de despesa | Fonte |
|-------|---------------|------------------------|------------------------------------|------------------|
| 370 | 03.002 | 04.122.0404.2004 | 3.3.90.30.07.99 3.3.90.30.19.00 | 000 |
| 740 | 04.002 | 04.123.0403.2006 | | 510 |
| 1170 | 05.002 | 23.122.2301.2011 | | 000 |
| 1670 | 06.002 | 08.243.0801.6016 | | 000 |
| 2230 | 06.005 | 08.244.0801.2.024 | | 000 |
| 2280 | 06.005 | 08.244.0801.2.025 | | 000 |
| 3290 | 07.002 | 12.361.1201.2032 | | 104 |
| 3630 | | 12.365.1201.2033 | | 104 |
| 3870 | | 12.365.1201.2034 | | 103 |
| 4230 | | 12367.1201.2036 | | 104 |
| 5180 | | 08.006 | | 10.122.1001.2044 |
| 5540 | 08.006 | 10.301.1001.2046 | | 303 |
| 8120 | 11.001 | 15.452.1501.2065 | | 000 |
| 8420 | 11.002 | 15.451.1501.1.011 | | 000 |
| 8610 | 11.003 | 06.182.1503.2070 | | 515 |
| 8860 | 11.003 | 26.782.2002.2071 | | 000 |
| 9400 | 12.002 | 18.542.1801.2076 | | 000 |
| 9680 | 13.002 | 04.121.0402.2078 | | 000 |
| 9970 | 14.001 | 27.812.2701.1.014 | | 000 |

7.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

7.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

7.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

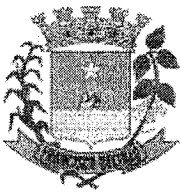
7.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

7.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

7.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

7.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

8.1. Caberá ao(a) Sr(a) portador(a) do R.G. nº e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, representante da A CONTRATADA, a responsabilizar-se por: **(nome indicado na Declaração Unificada ANEXO III)**

8.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

8.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

8.2. O recebimento dos objetos, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo Servidor Marcos Ronaldo Koerich, da Secretaria Municipal de Administração, cujo CPF nº 056.982.839-23, e-mail marcos@franciscobeltrao.com.br Telefone (46) 3520-2117, Servidora Suzane Vollmerhausen, Secretaria de Educação, CPF nº 061.257.209-93, e-mail suzivol@hotmail.com, Telefone (46) 3520-2146 e a Servidora Kelly Patricia Carbonera Salvati, da Secretaria de Saúde, CPF nº 064.282.559-95, e-mail kelly_pcarbonera@hotmail.com, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

8.3. A fiscalização do presente termo ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor Antonio Carlos Bonetti, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

9.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

9.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

9.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

9.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

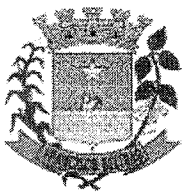
CLÁUSULA DÉCIMA- DO CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a A CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

10.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

10.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

10.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

10.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

10.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

10.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a A CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3. A solicitação da A CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

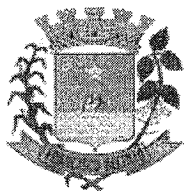
- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo.

11.2. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|------|------------------------------|
| 1 | 3% sobre o valor do empenho. |
| 2 | 5% sobre o valor do empenho. |
| 3 | 7% sobre o valor do empenho. |



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

| | |
|---|---|
| 4 | 10% sobre o valor do empenho |
| 5 | 10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho. |
| 6 | 30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto. |
| 7 | 20% sobre o valor total da Ata. |

11.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

| INFRAÇÃO | GRAU |
|--|-------------|
| DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA | |
| Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência. | 5 |
| Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho. | 3 |
| Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia. | 2 |
| Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência. | 4 |
| Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto. | 4 |
| Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência. | 2 |
| Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência. | 2 |
| Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência. | 2 |
| Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência. | 3 |
| Der causa à inexecução total do objeto da Ata | 7 |
| AINDA, DEIXAR DE: | |
| Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência. | 1 |
| Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência; | 1 |
| Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência. | 1 |
| Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência. | 1 |
| Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência. | 2 |
| Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 2 |
| Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia. | 6 |

11.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

11.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

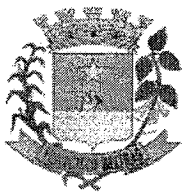
11.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

11.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.10. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

11.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.15. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

12.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

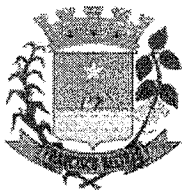
14.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

14.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

14.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 70/2023** e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.5. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 70/2023**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

14.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. -----, qualificado preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, de de 2022.

.....
Prefeito Municipal
CPF nº

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Ltda
Contratada
(NOME)
Representante Legal

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00070/2023-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Garrafão

Descrição Detalhada: Garrafão Material: Plástico , Capacidade: 20 L, Aplicação: Água Mineral , Características Adicionais: Vazio, Transparente, Retornável, Nbr 14222/14328

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 80

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 26,90

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (80)

Grupo: G1

2 - Água mineral natural

Descrição Detalhada: Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Retornável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2500

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Garrafão 20,00 L

Valor Unitário (R\$): 17,33

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (2500)

Grupo: G1

3 - Água mineral natural

Descrição Detalhada: Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Retornável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1400

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Garrafa 200,00 ML

Valor Unitário (R\$): 28,80

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (1400)

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1 - Tipo I

| Nº do Item | Descrição | Quantidade Total | Unidade de Fornecimento |
|------------|----------------------|------------------|-------------------------|
| 1 | Garrafão | 80 | Unidade |
| 2 | Água mineral natural | 2500 | Garrafão 20,00 L |

Proc. Administrativo 6- 9.171/2023

De: Camila B. - SMA-PGM-JEA

Para: SMA-LC-PE - Pregões

Data: 02/05/2023 às 11:06:34

Setores envolvidos:

GP, SMA, SMA-COMP, SMF-CONT, SMEC-ADM, SMS-ADM-RH, PC/CI, SMA-LC-ENT, SMA-LC-PE, SMA-PGM-JEA

TR Aquisição de Água Mineral - R\$ 85.756,93

Segue parecer jurídico conforme solicitado.

Att

Camila Slongo Pegoraro Bõnte
Procuradora Geral

Anexos:

Parecer_n_0558_2023_Proc_9171_Fase_Interna_Pregao_Eletronico_Registro_de_Precos_aquisicao_de_agua_exclusiva_ME_e

Assinado por 1 pessoa: CAMILA SLONGO PEGORARO BÕNTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao> e informe o código C000-A0E0-F436-44F5





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO N.º 0558/2023

PROCESSO Nº : 9171/2023
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE ÁGUA

1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação em que a Secretaria Municipal de Administração pretende a contratação de empresa para futura e eventual aquisição de água mineral e vasilhames para manutenção da municipalidade, ao custo máximo de R\$ 85.756,93 (oitenta e cinco mil setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos), via Pregão Eletrônico e Sistema de Registro de Preços.

O processo veio acompanhado do Termo de Referência, Orçamentos, histórico de consumo de água mineral, Parecer Contábil e Edital.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos, então, encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,¹ da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.²

O processo licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas também assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

¹ "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração."

² "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Na Administração Pública, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666/93 em *dispensa e inexigibilidade*.

Paralelamente, o art. 15 da Lei n.º 8.666/93³ e o art. 11 da Lei n.º 10.520/02⁴ preveem que as contratações de serviços e a aquisição de bens, poderão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços, preferencialmente adotando-se a modalidade pregão.

O Registro de Preços é cabível em caso de: (a) contratações frequentes; (b) entregas parceladas; (c) aquisição de bens ou contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, desde que na mesma pessoa política, ex: material de expediente; (d) quando não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, ex: quantos pneus trocará no ano, peças de veículos no ano.

Tem como principais vantagens: (a) agilidade nas aquisições; (b) redução do número de licitações; (c) redução de custos; (d) inexistência de estoques; (e) redução de perdas com produtos perecíveis; (f) inexistência de desembolso financeiro desembolso financeiro; (g) evita-se o fracionamento ilegal do preço.

Já as desvantagens são: (a) tornar obsoleto o objeto da contratação; (b) a figura do carona (artigo 8º), cujo TCE-PR tem posição desfavorável (Acórdão n.º 984/2011), com exceção dos casos de adesão de Municípios conveniados a atas de registros de preços estaduais, para a aquisição de bens objetos de convênios, para a concretização de programas e projetos governamentais entre os Municípios e o Estado do Paraná (Acórdão n.º 1.105/2014).

2.2 O CASO CONCRETO

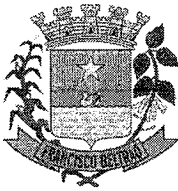
Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(a) Exigências Satisfeitas:

³ "Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: II - ser processadas através de sistema de registro de preços;"

⁴ "Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico."





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- (i) **Modalidade:** por tratar-se de aquisição de produtos comuns e não há como se apurar, desde logo, se será necessária toda a quantidade pretendida, o pregão é a modalidade adequada para a licitação pretendida, assim como o Sistema de Registro de Preços (artigos 15, da Lei n.º 8.666/93 e 11, da Lei n.º 10.520/02) e a forma eletrônica para a disputa (Decreto Federal n.º 10.024/2019 e Decreto Municipal n.º 251, de 20 de maio de 2020);
- (ii) **Tipo de Licitação:** menor preço por item;
- (iii) **Justificativa da Quantidade:** no Termo de Referência foi adequadamente justificada a quantidade pretendida de acordo com a demanda dos últimos contratos;
- (iv) **Justificativa de Preço:** ao Termo de Referência foram anexados os seguintes orçamentos: Blue Distribuidora e Panda Gás, além dos valores do Pregão n.º 74/2022 e dos valores retirados da internet e do Banco de Preços, sendo que o valor que a Administração está disposta a pagar corresponde à média dos preços pesquisados, conforme planilha demonstrativa anexa, verificando-se que não há sobrepreço. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação;
- (v) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- (vi) **Editais:** o edital atende às exigências prescritas no art. 40, da Lei n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/02, e no art. 48, inc. I⁵, da Lei Complementar n.º 123/06, alterado pela Lei Complementar n.º 147/14, que impõe que a Administração Pública realize processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela **viabilidade** da contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de água mineral e vasilhames para manutenção da municipalidade, ao custo máximo de R\$ 85.756,93 (oitenta e cinco mil

⁵ "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014)"



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos), via Pregão Eletrônico e Sistema de Registro de Preços.

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a publicação do presente Pregão (i) no Jornal de Beltrão, Diário Oficial do Estado do Paraná, AMP, Diário Oficial da União, no sítio do Município de Francisco Beltrão, respeitando-se o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, exigidos pela Lei n.º 10.520/02 (art. 4º, V⁶); e, (ii) no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, I,⁷ da Instrução Normativa n.º 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido à elevada apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 02 de maio de 2023.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETO 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048

⁶ "Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: (...) V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;"

⁷ "Art. 2º O Mural das Licitações Municipais será constituído por informações transmitidas pelos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal, nos seguintes prazos: I. No mínimo, até 7 (sete) dias úteis antes do início da data prevista, no Edital ou outro instrumento convocatório, para a abertura do certame licitatório, de quaisquer das modalidades: convite, tomada de preços, concorrência, concurso, leilão e pregões presencial e eletrônico, e inclusive as licitações realizadas mediante Sistema de Registro de Preços."





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C000-A0E0-F436-44F5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA SLONGO PEGORARO BÖNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 02/05/2023 11:06:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/C000-A0E0-F436-44F5>

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUTAS
Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

03/05/2023 11:08:20



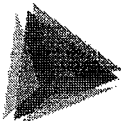
Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 04/05/2023.

Resumo do Aviso de Licitação

| | | | | |
|--|-------------------|---|------------------------------|-----------------|
| Órgão | | UASG Responsável | | |
| 96120 - ESTADO DO PARANA | | 987565 - PREF.MUN. DE FRANCISCO BELTRAO | | |
| Modalidade de Licitação | Nº da Licitação | Característica | Forma de Realização | Modo de Disputa |
| Pregão | 00070/2023 | Registro de Preço (SRI) | Eletrônico | Aberto |
| Nº da IRP | | | | |
| 00056/2023 | | | | |
| Lei | | | | |
| Lei nº 10.520/2002 | | | | |
| Nº do Processo | Tipo de Licitação | Compra Nacional | Gerenciada/Autorizada ME/SGD | |
| 370 | Menor Preço | Não | Não | |
| Validade da Ata SRP | | Quantidade de Itens | | |
| 12 mes(es) <input type="checkbox"/> Equalização de ICMS | | <input type="checkbox"/> Internacional | | |
| | | 3 | | |
| Objeto | | | | |
| REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de água mineral e vasilhames, para manutenção da Municipalidade. | | | | |
| Data da Divulgação | | | | |
| 04/05/2023 | | | | |
| Data da Disponibilidade do Edital | | Data/Hora da Abertura da Licitação | | |
| A partir de 04/05/2023 às 08:00 | | Em 18/05/2023 às 09:00 | | |

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

| | | | |
|--|--|-----------------------------|------------|
| Entidade Executora | MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO | | |
| Ano* | 2023 | | |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* | 70 | | |
| Modalidade* | Pregão | | |
| Número edital/processo* | 370 | | |
| Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito | | | |
| Instituição Financeira | | | |
| Contrato de Empréstimo | | | |
| Descrição Resumida do Objeto* | REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de água mineral e vasilhames, para manutenção da Municipalidade. | | |
| Forma de Avaliação | Menor Preço | | |
| Dotação Orçamentária* | 0300204122040420043390300799 | | |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$* | 85.797,00 | | |
| Data de Lançamento do Edital | 03/05/2023 | Data Registro | 03/05/2023 |
| NOVA Data da Abertura das Propostas | | Data Registro | |
| Data de Lançamento do Edital | | | |
| Data da Abertura das Propostas | | | |
| Há itens exclusivos para EPP/ME? | Sim | | |
| Há cota de participação para EPP/ME? | Não | Percentual de participação: | 0,00 |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? | Não | | |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? | Sim | | |

Data Cancelamento

Editar

Excluir



AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023 – UASG 987565

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **18 de maio de 2023**, às **09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de água mineral e vasilhames, para manutenção da Municipalidade.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 18 de maio de 2023**, no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 03 de maio de 2023.


DANIELA RAITZ
Pregoeira

CONSIDERANDO, o requerimento formulado no Memorando n.º 4.372/2023 para concessão de redução da jornada de trabalho,

CONSIDERANDO, o despacho n.º 1- 4.372/2023 que opina pelo deferimento parcial;

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir a jornada de trabalho com redução dos vencimentos da servidora ADMA POLIANA DE BORBA CECILIO DA SILVA, matrícula 220341, em 50% (cinquenta por cento), sem prazo, a partir de 01 de maio de 2023.

Parágrafo único. Fica condicionada a continuidade da redução da carga laborativa à apresentação, a cada 06 (seis) meses, de justificativa comprovada que demonstre a necessidade de continuidade da redução.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de abril de 2023.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F66DAD02

**ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS – 010/2023**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS – 010/2023

O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Código Tributário Municipal, Lei n.º 2152 de 1993.

NOTIFICA:

O proprietário ou responsável pelas empresas abaixo relacionadas, quanto às seguintes notificações decorrentes de Taxas de Verificação e Vigilância Sanitária e ISSQN.

| CNPJ/CPF | RAZÃO SOCIAL | NOTIFICAÇÃO |
|--------------------|-----------------------------------|----------------------|
| 33.660.041/0001-63 | FRANCISCO JOSE HERNANDEZ WALCHER | NOTIFICAÇÃO 494/2023 |
| 32.173.022/0001-40 | C.M.S. LTDA | NOTIFICAÇÃO 493/2023 |
| 31.851.409/0001-45 | ROVANIA MARIA OSSANI HORTICULTURA | NOTIFICAÇÃO 392/2023 |

Fica o contribuinte ou responsável intimado a recolher o Crédito Tributário acima discriminado ou impugná-lo de acordo com a Lei Municipal 2152/93, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta. Caso não compareça no prazo acima determinado, fica caracterizada a mora, sujeitando-se a protesto e medidas judiciais que se fizerem necessárias, bem como, a penalização de multa conforme disposições da Lei 2152/93.

Francisco Beltrão, 03 de Maio de 2023.

BETÂNIA TOMAZELI

Fiscal Tributário

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:88ADFDC

**ASSESSORIA LEGISLATIVA
215_23 - PENSÃO POR MORTE - AUGUSTINHO GONDASKI**

DECRETO MUNICIPAL N.º 215 DE 25 DE ABRIL DE 2023

Concede pensão por morte do servidor inativo AUGUSTINHO GONDASKI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando o

requerimento protocolado sob n.º 4.853/2023 – IDOC e com base nos dispositivos legais aplicáveis, em especial do art. 57 da Lei Municipal n.º 3.141 de 2004, incluídos na Lei Municipal n.º 4752/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte do servidor inativo AUGUSTINHO GONDASKI - matrícula - 6041, CPF n.º 137.460.069-53, no valor de R\$ 2.768,06 (Dois mil, setecentos e sessenta e oito reais e seis centavos) correspondente a 85% dos proventos do servidor, referente aos proventos do servidor inativo, a partir da data do falecimento.

§ 1º É beneficiária da pensão:

ERNESTINA CASSARO GONDASKI, CPF n.º 078.248.919-25, (cônjuge) com cota parte de 100% (cem por cento), a partir da data do falecimento;

§ 2º A pensão ora concedida será reajustada na forma prevista no art. 40, § 8º da Constituição Federal e no art. 23 da Lei Municipal n.º 3141/2004.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 25 de abril de 2023.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:DF4B8B84

**ASSESSORIA LEGISLATIVA
- 1 EXTRATO RESCISÃO COMODATO - MITRA -
ALVORADA**

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO PARTICULAR DE COMODATO 005/2018 FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO E MITRA DIOCESANA DE PALMAS.

Cláusula primeira: Fica rescindido o contrato de comodato 005/2018.

Publique-se.

Francisco Beltrão, 27 de abril de 2023.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:10619E01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 70/2023 – UASG 987565

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 18 de maio de 2023, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de água mineral e vasilhames, para manutenção da Municipalidade.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 18 de maio de 2023**, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 03 de maio de 2023.

DANIELA RAITZ

Pregoeira

Publicado por:

Maria Catarina Pereira Lima

Código Identificador:26338C7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 40/2023

OBJETO: Contratação de serviços na realização de exames de ressonância magnética nas faixas etárias infantil e adultos, com o procedimento de sedação/anestesia, de acordo com o Chamamento Público nº 04/2023; com vigência: 12 (doze) meses.

CONTRATADA: CENTRO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO SUDOESTE LTDA

CNPJ Nº: 08.432.272/0001-72

VALOR TOTAL: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Francisco Beltrão/PR, 03 de maio de 2023

| | |
|---------------------------------|-------------------------------------|
| ALEX BRUNO CHIES | DANIELA RAITZ |
| Membro da Comissão de Licitação | Presidente da Comissão de Licitação |

Publicado por:

Maria Catarina Pereira Lima

Código Identificador:55A40052

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa PARANA AMBIENTAL LOGÍSTICA E COLETA DE RESÍDUOS LTDA.

ESPECIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 359/2022 – PREGÃO nº 045/2021.

OBJETO: Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação de resíduos líquidos e sólidos gerados pelo parque de máquinas do município de Francisco Beltrão – PR.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10.519/2023.

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo do contrato por 60 (sessenta) dias, ou seja, até o dia 27 de junho de 2023.

Francisco Beltrão, 27 de abril de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:F99ACD8B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA EPP.

ESPECIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 358/2022 – PREGÃO nº 045/2021.

OBJETO: Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação de resíduos líquidos e sólidos gerados pelo parque de máquinas do município de Francisco Beltrão – PR.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação do prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10.519/2023.

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo do contrato por 60 (sessenta) dias, ou seja, até o dia 27 de junho de 2023.

Francisco Beltrão, 27 de abril de 2023.

Publicado por:

Maria Catarina Pereira Lima

Código Identificador:D168C52C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público a rerratificação de resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023 – Processo nº 206/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de cestas básicas para atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Francisco Beltrão, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

1 – DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA. CNPJ Nº 21.576.980/0001-45. ITEM 01 R\$ 144,00; ITEM 02 R\$ 144,00.

VALOR TOTAL R\$ 1.296.000,00 (um milhão e duzentos e noventa e seis mil reais).

Francisco Beltrão, 03 de maio de 2023.

DANIELA RAITZ

Pregoeira

Publicado por:

Maria Catarina Pereira Lima

Código Identificador:4E0F17E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO